Pregão Eletrônico 122/2022

Processo Administrativo nº 253/2022

Protocolo nº 43281/2022

Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória Hidráulica Vertical para acessibilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 12/12/2022
Horário: 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2022
Número do processo: 43281/2022

Número do processo: 0043281/2022 **Número único: 9M2.686.NC6-91**

Protocolado em: 15/07/2022 11:58 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de Projeto Básico para elevador no prédio do Hospital e Maternidade

Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande CPF do requerente:

Endereço: Rua FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS Nº 430 Bloco 0 Apto 0 - CEP: 83820-000

Complemento: Telefone: (41) 3608-7450

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: PIONEIROS

E-mail: saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	

coleta 31/6/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2022.

Ofício nº 220/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
À Secretaria de Planejamento Urbano

Assunto: Projeto Básico para elevador

Solicitamos que seja realizado avaliação e Projeto Básico/Termo de referência para execução de serviços de aquisição e instalação de elevador para uso de pacientes e servidores, no prédio do Hospital e Maternidade.

A solicitação justifica-se em razão de adequação do espaço de acordo com a Lei de Acessibilidade – Decreto de lei nº 5296/2004, que regulamenta uma série de iniciativas necessárias para promover não somente a inclusão das Pessoas Com Deficiência (PCD), bem como garantir a locomoção e acessibilidade de todos os cidadãos. Para a utilização do espaço superior no hospital precisamos da instalação de elevador dentro das normas, para atender as necessidades de todos.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Francisco Roberto Barbosa
Decreto nº 6541/2022
Secretário Municipal de Saúde

Rua: Francisco Claudino dos Santos , nº. 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0043281/2022

Número do processo: 0043281/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0043281/2022
Local do parecer: 012.001.008 - Secretário de Planejamento Urbano
Conclusivo: Não **Data e hora:** 18/07/2022 09:21:26
Parecer: Ciente, segue para avaliação conforme solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Outubro de 2022.

bruno

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0043281/2022

Número do processo: 0043281/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0043281/2022
Local do parecer: 030.001.001 - Manutencao Predial
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/08/2022 15:23:26
Parecer: Segue documentos sobre o Termo de Referência do Elevador. Solicitamos que seja preenchido o termo de referência com as informações faltantes.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Outubro de 2022.

Maynara Aparecida Drunoski dos Santos

ELEVADORES DINÂMICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

Jaraguá do Sul - SC, *15 de agosto de 2022*

À Empresa: ***PM FAZENDA RIO GRANDE***
At. Sra. ***MAYARA DRUNOSKI***
Fone: ***41 988760363***
E-mail: Ruan_felipeiav@live.com
Orçamento Nº: ***20484 –*** *OBRA: RUA JACARANDÁ,300.*

Gratos pela consulta, conforme solicitado, estamos apresentando condições para fornecimento do (s) referido (s) equipamento (s), conforme descrição abaixo.

FOTO E DESENHO APENAS PARA FINS ILUSTRATIVOS,
NÃO SERVE PARA NOÇÕES ESTRUTURAIS E
DE APARÊNCIA FINAL

PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE CAP.250KGF
ECOLOGICAMENTE CORRETO (Não consome energía na descida)
EQUIPAMENTO ATENDE A NORMA ABNT NBR ISO 9386-1 / 2013 - ACESSIBILIDADE

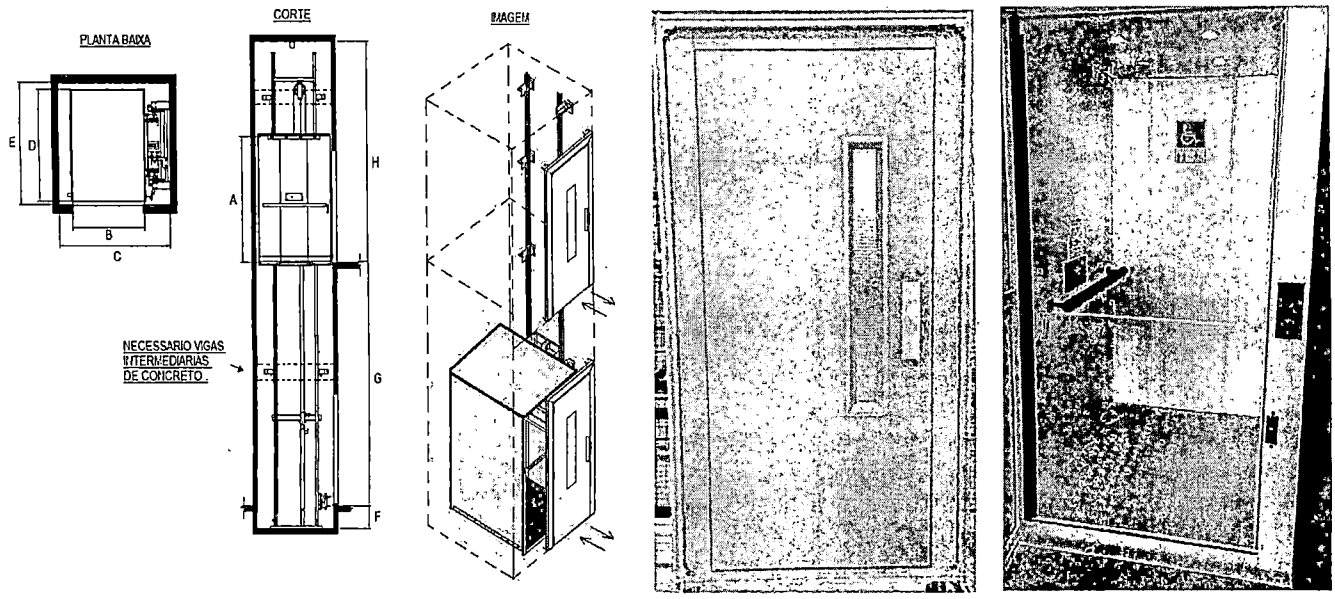

1 - Dimensões

- A - Altura da plataforma: **2000mm.**
- Altura da porta: 2000mm.
- Abertura da porta: 900mm.
- B - Largura da plataforma: **900mm.**
- C - Largura útil do fosso: 1500mm.
- D - Comprimento da plataforma: **1400mm.**
- E - Comprimento útil do fosso: 1500mm.
- F - Profundidade do poço: 200mm.
- G - Percurso: **até 3500mm.**
- H - Ultima altura: 3000mm.
- Carga máxima distribuída: 250Kgf.
- Velocidade de elevação não excede 0,15m/s.

(Dimensões e demais detalhes serão confirmados no fechamento).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ELEVADORES DINÂMICA

2 - Características Gerais

- Estrutura em perfis de aço laminado, unido por solda estrutural MIG.
- Sistema de transmissão do cilindro por roldana em nylon com rolamentos de esferas e corrente industrial.
- **Plataforma CABINADA em chapa de aço pintada epóxi pó cor Branco.**
- **Corrimão em tubo de aço pintado na cor Preto.**
- **Piso antiderrapante em chapa de alumínio.**
- Iluminação na plataforma.
- 01 cancela na entrada da plataforma (abertura manual) altura de 900mm.
- **01 Botoeira de cabina em aço inox escovado na plataforma com 02 botões "Braille" sobe e desce + 01 botão de emergência com sirene que desliga o sistema voltando a funcionar quando for destravado.**
- **02 Botoeiras nos pavimentos com 01 botão "Braille" para chamar a plataforma e chave geral para ligar a plataforma.**
- **Barreira óptica infravermelha na porta da cabina, para evitar acidentes.**
- **02 portas externas em chapa de aço pintada epóxi pó cor Cinza (1 x pavimento) de abertura eixo vertical manual com visor em Vidro.**
- Fins de curso elétricos para manter todo o sistema funcionando somente com as portas fechadas e trava mecânica permitindo que a porta abra somente quando a plataforma estiver no andar.
- Fins de curso elétricos nos pavimentos, para paradas as automáticas.
- Painel de acionamento com contator, disjuntor relé térmico, 2 fins de curso (parada inferior e superior).
- Unidade elétrohidráulico com reservatório de óleo, válvula de segurança, 24vcc, motor 380 v TRIFÁSICO.
- Cilindro hidráulico com tubo brunido internamente, pistão em aço 1045 ao cromo, Gaxetas, anéis raspadores, anéis o'ring e mangueiras com terminais de alta pressão.
- Óleo hidráulico ISO VG AW-68.
- Freio de segurança que aciona no caso de aumento repentino de velocidade (EVITA QUEDA).
- **Resgate automático no caso de falta de energia.**
- Resgate manual no caso de algum problema mecânico ou elétrico.
- Placa com instruções de segurança.

3 - Tratamento Superficial

- Estrutura: **com perfis de chapa com pintura epóxi ou galvanizada.**
- Plataforma: pintura **epóxi pó cor BRANCO RAL 9016.**
- Portas de pavimentos: pintura **epóxi pó cor CINZA RAL 7032.**

4 - Observações

- Após o fechamento do pedido enviaremos um projeto para aprovação e execução da obra civil.
- **Este equipamento atende a norma ABNT NBR 9386-1 / 2013 (Plataforma de Elevação Vertical).**
- Plataforma dimensionada para acomodar 01 cadeira de rodas + 01 acompanhante conforme norma.
- **Incluso neste orçamento a montagem (estrutural, mecânica e elétrica) com todas as despesas gerais de viagem, estadia e alimentação (Prevista para FAZEND RIO GRANDE - PR).**
- **Não incluso frete e a descarga no local será por sua conta.**
- Conforme a norma plataformas com altura de elevação acima de 2,0 metros é obrigatório o enclausuramento da caixa de corrida com material não combustível.
- A construção da caixa de corrida e da casa de máquinas em alvenaria será por conta do cliente, forneceremos desenho orientativo para execução.
- A Dinâmica fornece apenas o desenho com as medidas e cargas necessárias para instalação da plataforma, é responsabilidade do cliente contratar empresa do ramo para calcular e executar a obra civil.
- É necessário que o piso e a caixa de corrida suportem a carga transportada + o peso da plataforma.
- Serão necessárias vigas intermediárias de concreto ou metálica nos andares, será por conta do cliente.
- Após a instalação da plataforma é necessário fazer acabamento em volta das portas, por conta do cliente.
- Prever gancho na laje superior, para uso da talha na instalação do equipamento.

Rua Prefeito José Bauer, 2570, Três Rios do Sul, CEP 89254-235 - Jaraguá do Sul-SC - Fone: (47) 3275-1024 (47) 98802-5725
Site: www.elevadoresdinamica.com.br - e-mail: vendas@elevadoresdinamica.com.br

ELEVADORES DINÂMICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

✍ Prever local para casa de máquinas com ventilação fora da caixa de corrida, onde será instalada a Unidade Hidráulica "motor" e o Painel elétrico com aprox. L-1000 x C-500 x A-1500mm (útil).
✍ A alimentação elétrica do prédio até a casas de máquinas, será por conta do cliente.
✍ Está previsto o total de aprox. **10 dias úteis** para conclusão da montagem, caso exceder este período por motivos fora de nosso alcance ou responsabilidade, serão cobradas as despesas extras separadamente.
✍ Para iniciar a montagem o cliente deverá enviar o formulário de montagem preenchido, com todos os dados técnicos feitos na obra que foram solicitados no desenho para execução.
✍ Garantia de todo serviço 12 meses, mediante contrato de conservação mensal. Não haverá garantia em situações em que for comprovado defeito por uso inadequado ou por queima de componentes elétricos ou eletrônicos causado por descargas elétricas.
✍ Acompanha manual com critérios de operação, segurança e manutenção.
✍ **Fornecemos ART de fabricação e montagem.**

5 - Condições para fornecimento
✍ Preço unitário FOB: ***R$ 49.000,00***

Obs.: A instalação será realizada mediante programação em conjunto com a disponibilidade de nossa equipe.

6 - Condições para fechamento
✍ Condição de pagamento 1: ***50% de entrada no pedido, saldo em até 3 x.***
✍ Condição de pagamento 2: ***em até 48x pelo cartão BNDES.***
✍ Prazo de entrega: ***até 90 dias***. *Excluindo período de férias coletivas de 22/12/2022 até 06/01/2023).*

7 - Condições gerais
✍ IPI ***0,0%.***
✍ Incluso ***ICMS.***
✍ *Poderá ser feito nota fiscal de produto e de serviço com percentuais a definir.*
✍ Validade desta proposta: ***15 dias.***

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Diego Cardoso

Rua Prefeito José Bauer, 2570, Três Rios do Sul, CEP 89254-235 - Jaraguá do Sul-SC - Fone: (47) 3275-1024 (47) 98802-5725
Site: www.elevadoresdinamica.com.br - e-mail: vendas@elevadoresdinamica.com.br

Telefones: (41) 99863-1546 / 3598-4020 /
99703-4590 / 3285-3544

GV ELEVADORES

Soluções em transporte vertical

Ao

Sra. Isabela

Curitiba– Pr

Telefone: (41) 992085632

REF.: PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE
N.º de Orçamento: 100/424 – PROPOSTA CONSOLIDADA

Prezada Senhora,

Conforme acertado através desta encaminhamos proposta consolidada para fornecimento de uma Plataforma (PNE) Hidráulica.

1) EQUIPAMENTO OFERTADO

- ✓ **Cabine aço carbono pintura eletrostática**
- ✓ Corrimão
- ✓ Comando
- ✓ Resgate automático no caso de falta de energia
- ✓ **Capacidade –** 2 (Dois) passageiros ou 250 quilos
- ✓ **Tração –** Hidráulico
- ✓ **Motor de 2 c.v. (trifásico)** nível de ruído baixo (70 db) aproximado.
- ✓ **Consumo 25 watts por subida na descida consumo 0**
- ✓ **Pistão hidráulico de 1800mm**
- ✓ **Paradas** – 2 (duas)
- ✓ **Percurso** –3500mm
- ✓ **Entradas – uma** (frontal)
- ✓ Vão livre de 900x2000mm
- ✓ Com sensores de segurança em infravermelho
- ✓ **Port. Pav:**
- ✓ Porta em eixo vertical
- ✓ Vão livre de 900x2000mm
- ✓ Sensor e trava de segurança
- ✓ **Caixa**
- ✓ 1500mm largura
- ✓ 1500mm comprimento
- ✓ 600mm rebaixo
- ✓ **Cabine**
- ✓ 900mm largura
- ✓ 1400mm comprimento
- ✓ 2200mm altura

R. João Tokarski, 360 esq. com a rua Jaziel Sotto Maior Lagos - Campo Comprido Curitiba - PR, 81230-200

Telefones: (41) 99863-1546 / 3598-4020 /
99703-4590 / 3285-3544.

GV ELEVADORES

Soluções em transporte vertical

2) A CARGO DO CONTRATANTE:

Todos os serviços de obras civis bem como de infraestrutura elétrica, tais como:
Execução da caixa de corrida do elevador com medidas fornecidas pelo fabricante (garantia de prumada);
Disponibilização de alojamento para a unidade de acionamento hidráulico.
Aterramento exclusivo para quadro de comando; (rede trifásica)
Tomada de serviço 110/220 V no alojamento da unidade de acionamento hidráulico;
Iluminação no alojamento da central hidráulica e quadro de comando;
Fundo do poço acabado, rebocado e impermeabilizado contra umidade por conta da GV ELEVADORES
Cômodo para guarda de peças avulsas, ferramentas e pertences da equipe técnica durante a montagem;
Disponibilização por conta do cliente

2) PREÇO ELEVADOR E MÃO DE OBRA:

VALOR TOTAL DO ELEVADOR R$ 35.000,00

Preço de instalação incluso p/ cidade de Curitiba– PR.
Incluso.

5) TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES E SEGUROS:

Inclusos.

6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Entrada + 4 parcelas, sendo entrada para o dia 12/08/2022 no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), e o restante no valor R$ 21.000,00 (Vinte um mil reais), que será pago
Em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais), vencíveis 30 dias após pagamento da entrada.

Obs.: 1-A mão-de-obra de instalação, já inclusa no valor ofertado, é de responsabilidade da ***GV ELEVADORES.***
2-O pedido será considerado efetivado após o pagamento da 1ª parcela de entrada.

R. João Tokarski, 360 esq. com a rua Jaziel Sotto Maior Lagos - Campo Comprido |Curitiba - PR, 81230-200

GV ELEVADORES
Soluções em transporte vertical

Telefones (41) 99863-1546/ 3598-4020/
99703-4590/ 3285-3544.

7) PRAZO DE ENTREGA:

120 dias após o pagamento de entrada.

Obs.: O prazo de entrega indicado pode ser dilatado por motivos de força maior (casos fortuitos, greves, sinistros ou outros fatores semelhantes decorrentes da conjuntura socioeconômica do país, que afetem o mercado e a programação de entrega, acarretando atrasos involuntários)

8) GARANTIA:

Peças: 01 ano contra defeitos de fabricação, desde que não haja mau uso do elevador, e desde que seja realizada todas as manutenções pela GV elevadores.

Mão de Obra: 90 (noventa) dias para atendimento corretivo sendo emergenciais ou não, a partir da data da carta/OS de entrega do equipamento funcionando, respeitando a PAUT (Padrão de avaliação de urgência técnica), desde que não seja por mau uso, conforme código de defesa do consumidor. Após os 3 (três) meses desse prazo, serão cobrados; hora técnica e deslocamento de atendimento do chamado.

9) MANUTENÇÃO:

Mensal a partir de 90 dias após a entrega do equipamento, conforme rege contrato de manutenção, conservação e assistência técnica pela **GV ELEVADORES** e plano de manutenção preventiva.

Proposta válida por 10 dias

Curitiba 09 de agosto de 2022

Ficamos à disposição para complementar qualquer informação necessária.

Atenciosamente,

Gilson Vidal
Diretor comercial
Fone (41) 3598-4020/ 3285-3544/
(41) 99863-1546.

Telefones: (41) 99863-1546 / 3598-4020 /
99703-4590 / 3285-3544.

GV ELEVADORES

Soluções em transporte vertical

Pedido Confirmado:

Assinatura:_____

Carimbo:

Data: ___/___/_____

*Na confirmação do pedido favor enviar via correio foto-cópia assinada do presente orçamento para a GV ELEVADORES-ME.O pedido será considerado efetivado após o pagamento da parcela de entrada.

R. João Tokarski, 360 esq. com a rua Jaziel Sotto Maior Lagos - Campo Comprido |Curitiba - PR, 81230-200.

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

Ilma. Senhora
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Nesta.

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória para pessoas com necessidades especiais para o transporte vertical.

Senhora Secretária,
Solicitamos a Vossa Senhoria, providências para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória para pessoas com necessidades especiais para o transporte vertical.

JUSTIFICATIVA

Através da demanda de pacientes da nossa região, e do posicionamento geográfico e alto índice demográfico repentino, o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, requer das intervenções na estrutura física onde, foram executadas através da contratação de uma empresa para efetuar tal serviço.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deve ter as licenças necessárias para a execução dos serviços, nos órgãos responsáveis de acordo com a legislação vigente.

A mesma deverá instalar no local indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa – nº 182 – Iguaçu - CEP 83.833-090.

Os serviços deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, obedecendo às orientações conforme termo de referência **(anexo I)**.

A contratada deverá encaminhar cópia de todos os documentos quando solicitado por esta Secretaria.

Será facultada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano a solicitação dos serviços conforme a necessidade descrita no **anexo I**.

Serão pagos por Serviço Executados depois de feita a fiscalização e conferência, e a mesma ficará a cargo desta Secretaria, através de funcionário devidamente designado para este fim.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxx, e dos serviços técnicos ora contratados, inclusive as verificações e atendimento às especificações, a cargo de Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil CREA/PR - 98087/D, devidamente designado para este fim.

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato à ata de Registro de Preço, com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação, e atenda às especificações dos serviços requisitados. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa – nº 182 – Iguaçu - CEP 83.833-090.

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 14
Assinatura

devidamente atestada pelos fiscais de contrato, técnicos e responsável desta Secretaria, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, sendo 100% (cem por cento) após a entrega em funcionamento do equipamento, ART impressa de Fabricação e montagem, manual e diagramas técnicos, conforme solicitação do objeto, no Protocolo Financeiro da Prefeitura.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7°, § 2°, inc. II, da Lei n° 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto n° 3.555/2000, c/c a disposição contida no art. 9, inciso I, do Decreto 5.450/2005, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir, estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço médio, resultado de pesquisa de preços no mercado local, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

O presente projeto básico/termo de referência destina-se ao "***fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória hidráulica para o desnível de 3,50 metros, com capacidade de no mínimo 250 kg para pessoas portadoras de necessidades especiais"***, visando à facilitação de acesso do térreo ao primeiro pavimento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Iguaçu, Fazenda Rio Grande – PR, sendo assim para atender a acessibilidade do prédio.

1.1 - Especificação técnica mínima do equipamento:

Especificação técnica mínima do equipamento: a do equipamento:

- Capacidade de carga: 250 kg.
- Velocidade da plataforma: 6 m/min (10cm/s) ou 7,5m/min (12,5cm/s).
- Percurso de pelo menos 3,50 m de duas paradas, térreo e o primeiro pavimento.
- Portas dos andares no mesmo lado.
- Aberturas das portas dos andares apenas quando a cabine estiver nivelada.
- Baixo ruído.
- Alimentação/ Freqüência: tri-220V / 60Hz.
- Cabina com painéis de 2,10m, teto, iluminação e refrigeração, com pintura eletrostática na cor branca e com no mínimo as seguintes dimensões: - Largura: 90cm - Comprimento: 120cm – altura: 210cm
- Botão de chamada/envio acionado por pressão constante.
- Entrada e saída unilateral.
- Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico por pistão (camisa e embolo).
- O elevador deve atender as normas da NBR 13994, MN 313 e NBR 9050.
- Guias, Trilhos, cabine, carrinho: fabricada em chapa de aço.
- Armação básica: fabricada com elementos estruturais.
- Caixa de corrida fornecida pelo contratante.
- Carro da plataforma: Fabricado em chapa de aço com superfície resistente a deslizamento, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca.
- Acabamento: A plataforma receberá um tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica (Epóxi).
- Dispositivo de proteção: Dispositivo integral de freio mecânico, e eletromecânico na unidade hidráulica, elétrico com bloqueadores para abertura de portas.
- Sistema elétrico interno: Sistema elétrico aterrado com chaves de limites superior, inferior e final, controles em 24V DC.
- Painéis de proteção da cabine: Painéis de proteção laterais do conjunto carro confeccionados em chapa de aço.
- Dispositivo de resgate: Composto de um sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa – nº 182 – Iguaçu - CEP 83.833-090.

PM FAZENDA RIO GRANDE
16
Folha nº
Assinatura

• Botoeiras de pavimentos: O controle de chama e envia nos pavimentos é efetuado através de um botão de chamada/envio por pressão constante.

• Portões dos pavimentos fornecido pela contratada: Portão inferior e superior translúcidos, com fechamento manual e travamento eletromecânico. O travamento eletromecânico permite que a plataforma suba ou desça somente quando os portões estiverem fechados e travados.

• Corrimão na plataforma: Carro da plataforma dotado de corrimão tubular auxiliar instalado no painel lateral.

• MODELOS DE REFERÊNCIA – THYSSEN KRUPP EASY VERTICAL, MONTELE PL-240

A especificação de um modelo de referência tem o objetivo de estabelecer parâmetros mínimos de qualidade do produto, não devendo ser compreendida de forma restritiva. As propostas dos licitantes serão avaliadas, tendo como parâmetro mínimo de qualidade o produto apresentado como modelo de referência.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO

A empresa deverá ter o Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiverem vinculados o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado(s) de responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível(eis) com o Objeto da presente Licitação.

A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços.

Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

3. DO LOCAL DA INSTALAÇÃO

A contratante obriga-se á:

- fornecer o ponto de energia exigido pelo fabricante para a ligação do equipamento;
- fornecer a caixa de corrida
- garantir uma perfeita superfície para a instalação do equipamento no local indicado;
- eliminar os obstáculos que dificultam a instalação do equipamento.

4. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O prazo de entrega do equipamento funcionando e acessórios é de 30 (trinta) dias a contar da nota de empenho/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante justificativa. Todos os produtos serão entregues e armazenados em condições adequadas de conservação e acesso, em dependências pré-determinadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

5. SUPERVISÃO

A supervisão e o acompanhamento dos referidos trabalhos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal Planejamento urbano.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa – nº 182 – Iguaçu - CEP 83.833-090.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

6. DESCRIÇÕES E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UD**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória para o desnível de 3,50 metros, com capacidade de no mínimo 250 kg para pessoas portadoras de necessidades especiais, seguindo as Normas Técnicas vigentes, inclusive portas dos andares, velocidade da plataforma: 6 m/min (10cm/s) ou 7,5m/min (12,5cm/s). Percurso de duas paradas, térreo e o primeiro pavimento. Portas dos andares no mesmo lado. Aberturas das portas dos andares apenas quando a cabine estiver nivelada. Baixo ruído. Alimentação/ Freqüência: tri-220V / 60Hz. Cabina com painéis de 2,10m, teto, iluminação e refrigeração, com pintura eletrostática na cor branca e com no mínimo as seguintes dimensões: - Largura: 90cm - Comprimento: 120cm – altura: 210cm. Botão de chamada/envio acionado por pressão constante. Entrada e saída unilateral. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico por pistão (camisa e embolo). O equipamento deve atender as normas da NBR 13994, MN 313 e NBR 9050, e ART.	m²	1	R$ 68.831,06	R$ 68.831,06

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa – nº 182 – Iguaçu - CEP 83.833-090.

Rua Major França Gomes, 783 - Santa Quitéria
CEP: 80310-000 - Curitiba - Paraná - Brasil
www.elevadoresmilano.com.br
Tel.: 041 3154 2200

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Curitiba, 01 de agosto de 2022.

CLIENTE: MAYNARA SANTOS
End: Na cidade de Curitiba-PR
E-mail: maynara_estudo@hotmail.com

Ref.: Proposta técnico comercial – Plataforma de Acessibilidade – 02 passageiros – 02 paradas
Obra: Comercial
N.º de Orçamento: 2022007037
NORMA NBR NM ISO 9386-1

Prezado cliente,
Encaminhamos proposta para o fornecimento de Plataforma linha hidráulica de Passageiros.

ELEVADORES MILANO
A Elevadores Milano utiliza acionamento certificado pelos principais institutos europeus e fabricados com a mais alta tecnologia, aliada ao design italiano de credibilidade inconfundível.
Nosso equipamento é extremamente versatil em sua aplicação, pois oferece inúmeras soluções técnicas com grande economia em suas obras e projetos.

Veja algumas vantagens:
Esforços concentrados somente no solo:
Não há necessidade obrigatoriamente de paredes de concreto e reforço estrutural na caixa de Corrida, ocasionando redução de custos de mão de obra e material.

Flexibilidade de Instalação:
Pode ser instalado externamente ou em vãos de escadas de edificações construídas anteriormente à instalação do equipamento, sem danificar a estrutura existente ou arquitetura do prédio.

Consumo Extremamente Baixo:
Quando utilizado o acionamento hidráulico, o motor é utilizado para subir, descendo por gravidade, reduzindo drasticamente custos com energia elétrica. Sua utilização proporciona economia em relação aos demais tipos de acionamento, consequentemente diminuindo taxas de condomínio e custos fixos provenientes do uso do equipamento.

Manutenção:
Com a manutenção preventiva que Elevadores Milano oferece, diminuímos significativamente o número de chamados técnicos. Além disso, oferecemos 10 anos de garantia, pois confiamos no nosso produto e possuímos uma equipe técnica capacitada e treinada periodicamente.

Ruído: Baixo nível de ruído, inclusive fora da caixa e não obrigatório na última parada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

elevadores Milano
Rua Major França Gomes, 783 – Santa Quitéria
CEP: 80310-000 - Curitiba - Paraná - Brasil
www.elevadoresmilano.com.br
Tel.: 041 3154-2200

EQUIPAMENTO OFERTADO:

1) Plataforma Eletrohidráulica

Conforme características técnicas de série a seguir:

Características	
Quantidade:	01 (uma) Unidade.
Utilização:	Comercial
Modelo:	Scala;
Capacidade:	250 Kg.
Velocidade:	6 m/min.
Percurso:	Até 4 m
Paradas / Serviços:	2/2.
Nomenclatura:	(0 e 1).
Acesso:	Unilateral
Cabina	
Dimensões Internas:	Largura: 900 mm; Profundidade: 1400 mm; Altura: 2100 mm.
Acabamento:	Painéis em aço carbono pintado (cor a definir)
Piso:	Piso em chapa revestido com borracha antiderrapante, tipo plurigoma.
Botoeira Cabina:	Em perfil anatômico, instalado no painel lateral da plataforma entre 900mm a 1.100mm de altura, em relação ao piso da mesma, acabamento do espelho, em aço inox escovado, acionamento por controlador tipo Joystick ou pressão constante, 01 (um) botão AL (alarme), 01 (uma) campainha eletrônica intermitente para aviso sonoro durante o funcionamento, 01 (uma) chave liga e desliga, para habilitação de usuários e com simbologia dos botões em Braile.
Pavimento	
Porta de Pavimento:	Tipo Eixo Vertical: acionamento semiautomático através de fechador hidráulico, munidas de trincos eletromecânicos, o qual não permite o funcionamento com qualquer das portas/portões abertas, nem a abertura das mesmas se a cabina não estiver no andar; Largura: de 900 m; Altura: 2100 mm.
Acabamento Pavimento:	Construída em perfilados metálicos, sendo parte inferior em chapa de aço carbono pintado (cor a definir) e parte superior em acrílico transparente. Incluindo batentes e marco de porta.
Botoeira Pavimento:	Em igual quantidade ao nº de acessos, acabamento em aço carbono com 01 (um) botão de chamado, tipo pressão constante, sinalização luminosa após o acionamento. Os contatos dos botões acionam os contatos de subida ou descida, operando em conjunto com limites de parada dos andares e toda segurança do equipamento, em caso de qualquer falha na segurança, o equipamento não funciona.
Caixa de Corrida	
Acabamento:	De textura lisa e cor clara.

Rua Major França Gomes, 783 - Santa Quitéria
CEP: 80310-000 - Curitiba - Paraná - Brasil
www.elevadoresmilano.com.br
Tel.: 041 3154-2200

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22
Assinatura

Poço:	150 mm (acabado). Impermeabilizado.
Dimensões necessárias para caixa de corrida:	Largura: 1380 mm Profundidade: 1510 mm Garantia de prumada e esquadro.
Abertura de Ventilação	Na parte superior da caixa, com área total de no mínimo 1% da seção transversal da mesma.
Casa de Máquinas	
Comando	Simplex.
Quadro de Comando:	Automático, microprocessado com diagnóstico de falhas e resgate de emergência em caso de falta de energia levando a cabina ao pavimento inferior e abrindo a porta automaticamente, coletivo na descida.
Tensão de Rede:	Energia trifásica para início da montagem (se a energia trifásica disponível for provisória, a mesma deve ser capaz de movimentar o motor sem queda brusca de tensão), caso haja essa queda e ela seja superior a 10%, talvez impossibilite a liberação do equipamento definitivamente até a disponibilização de energia definitiva.
Pistão:	Lateral 1:1.
Motor:	Acionamento fuso - Trifásico – 60 Hz – 220V.
Trafego:	15 partidas/hora.
Ventilação:	Natural Cruzada ou Forçada.
Pós - Venda	
Projeto do Plataforma:	Incluso.
ART recolhida:	Ref.: instalação do equipamento.
Acompanhamento:	Periódico e suporte técnico disponível.

2) A cargo do contratante:
Todos os serviços de obras civis tais como:

- Execução do poço da plataforma acabado e impermeabilizado com medidas fornecidas pelo fabricante (garantia de prumada);
- Disponibilização de alojamento para a unidade de acionamento hidráulico, com porta e fechadura;
- Dois pontos de Aterramento exclusivo, sendo um para o quadro de energia e outro localizado poço;
- Energia trifásica para início da montagem (se a energia trifásica disponível for provisória, a mesma deve ser capaz de movimentar o motor sem queda brusca de tensão), caso haja essa queda e ela seja superior a 10%, talvez impossibilite a liberação do equipamento definitivamente até a disponibilização de energia definitiva. Nesse caso o comprador deve agendar a liberação final com prazo mínimo de 20 dias de antecedência;
- Infraestrutura elétrica;
- Disjuntor monofásico para a iluminação;
- Disjuntor tripolar curva "C" para o motor da plataforma com corrente especificada pelo fabricante;
- Tomada de serviço 220 V no alojamento da unidade de acionamento hidráulico;
- Iluminação a cada 3.000mm no interior da caixa de corrida;
- Iluminação no alojamento da central hidráulica e quadro de comando;
- Extintor de incêndio tipo "Pó Químico" no alojamento onde ficará o quadro de comando;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

elevadores milano®
Rua Major França Gomes, 783 – Santa Quitéria
CEP: 80310-000 - Curitiba - Paraná - Brasil
www.elevadoresmilano.com.br
Tel.: 041 3154-2200

- Área de manobra para possibilitar a instalação do pistão em uma única peça dentro da caixa de corrida. Caso isso não seja possível, o pistão deverá ser em duas peças o que acarretará custo adicional.

3) Valor Unitário e Condições de Pagamento:
Valor para fornecimento de 01 (uma) Plataforma hidráulica para passageiros (250 kg) – 2 paradas Com Acabamento em Aço carbono pintado e Percurso até 4,0 m:
Valor total: R$ 59.493,20 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

- Informamos nossa condição de Pagamento: 04 parcelas mensais, sendo a 1ª como sinal e as demais vencíveis a cada 30 dias, conforme tabela abaixo:

Parcela	Valor	Vencimento
01/05	R$ 14.873,30	10/08/2022
02/05	R$ 14.873,30	10/09/2022
03/05	R$ 14.873,30	10/10/2022
04/05	R$ 14.873,30	10/11/2022

As parcelas deverão ser quitadas através de boleto bancário em nome da CONTRATANTE.
4) Frete:
Incluso.

5) Tributos, Contribuições:
- ICMS incluso no preço;
- ISS: 5% incluso no preço;
- IPI: reduzido à alíquota zero.

6) Prazo de Entrega:
- Em 04 (quatro) meses.
O prazo acima estabelecido passa a vigorar mediante assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela, com a plataforma instalada e funcionando.
Obs.:
O prazo de entrega indicado pode ser dilatado por motivos de força maior (casos fortuitos, greves, sinistros ou outros fatores semelhantes decorrentes da conjuntura sócio-econômica do país, que afetem o mercado e a programação de entrega, acarretando atrasos involuntários).

7) Garantia:
- Do equipamento 12 meses a contar da entrega para "**PEÇAS COM DEFEITO DE FÁBRICAÇÃO**";
- Do 2º ao 10º ano oferecemos garantia de peças completa, para todo o equipamento, atrelado ao plano de manutenção preventiva oferecido pela **ELEVADORES MILANO**.
- ***Está garantia inclui substituição*** sobre eventuais defeitos de instalação e/ou fabricação.
Exclusões: Considera-se excludente da garantia, uso indevido e/ou inadequado do equipamento, maus tratos, manipulação e/ou intervenção de terceiros na manutenção do equipamento, infiltração de água, poeira excessiva ou danos motivados por agentes da natureza tais como tempestades, raios e terremotos.

8) Validade da Proposta:
10 (dez) dias a partir desta data.

Agradecemos a oportunidade e ficamos a disposição para complementar qualquer informação necessária.

Rua Major França Gomes, 783 - Santa Quitéria
CEP: 80310-000 - Curitiba - Paraná - Brasil
www.elevadoresmilano.com.br
Tel.: 041 3154-2200

SEFAZENDA RIO GRANDE
Folha(s)
Assinatura

Atenciosamente,

Pedido Confirmado: Assinatura: _____ Data: ____/____/_____ O pedido será considerado efetivado após o pagamento da parcela de entrada.

Departamento comercial
(41) 3154-2200 / 99206-7705
vendas@elevadoresmilano.com.br

Visite nosso site: www.elevadoresmilano.com.br
*Não abra mão desta **Qualidade**! Seu cliente merece este **Diferencial**!*
A melhor opção em transporte vertical!

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 -Iguaçu
CEP 83.833-090.
Fone: (41) 3608- 7199

FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria de Planejamento
URBANO
Folha nº
Assinatura

Assunto: Fiscalização de Obra

Informação Técnica

Eu Servidor Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil CREA-PR 98.087/D, Mat:350.888, fico a disposição para fiscalizar os serviços de instalação do elevador neste Município.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 06
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0043281/2022

Número do processo: 0043281/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0043281/2022
Local do parecer: 003.001.013 - Administração Saúde
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/08/2022 16:52:22
Parecer: Para indicar dotações orçamentárias para a abertura de licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Outubro de 2022.

Karine Souza Dias

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0043281/2022

Número do processo: 0043281/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0043281/2022
Local do parecer: 003.001.001 - Financeiro Saúde
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/08/2022 09:17:11
Parecer: Para fazer face a despesa indicamos a dotação orçamentária:
Serviços de terceiro pessoa jurídica - 300, 1406, 339,341, 1189,1191, 1212,1442.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Outubro de 2022.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0043281/2022

Número do processo: 0043281/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0043281/2022
Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde
Conclusivo: Não **Data e hora:** 01/09/2022 16:33:01
Parecer: Segue documento assinado pelo secretario de saúde, fiscal de contrato e com as devidas dotações, segue para demais assinaturas.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Outubro de 2022.

Karine Souza Dias

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM FAZENDA R. GDE
Folha nº 29
Assinatura

Memorando nº 580/FMS/2022

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória para pessoas com necessidades especiais para o transporte vertical.

Fazenda Rio Grande, 01 de Setembro de 2022.

Solicitamos providências para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória para pessoas com necessidades especiais para o transporte vertical.

JUSTIFICATIVA

Através da demanda de pacientes da nossa região, e do posicionamento geográfico e alto índice demográfico repentino, o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, requer das intervenções na estrutura física onde, foram executadas através da contratação de uma empresa para efetuar tal serviço.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deve ter as licenças necessárias para a execução dos serviços, nos órgãos responsáveis de acordo com a legislação vigente.

A mesma deverá instalar no local indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Os serviços deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, obedecendo às orientações conforme termo de referência **(anexo I)**.

A contratada deverá encaminhar cópia de todos os documentos quando solicitado por esta Secretaria.

Será facultada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano a solicitação dos serviços conforme a necessidade descrita no **anexo I.**

Serão pagos por Serviço Executados depois de feita a fiscalização e conferência, e a mesma ficará a cargo desta Secretaria, através de funcionário devidamente designado para este fim.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Júnior, Coordenador-Geral de Saúde matrícula nº 349.123, conforme portaria nº 007/2022-SMS, e dos serviços técnicos ora contratados, inclusive as verificações e atendimento às especificações, a cargo de Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil CREA/PR - 98087/D, devidamente designado para este fim.

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato à ata de Registro de Preço, com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação, e atenda às especificações dos serviços requisitados. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária:300, 1406, 339,341, 1189,1191, 1212,1442.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no Protocolo Financeiro da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Prefeitura, desde que devidamente atestada pelos fiscais de contrato, técnicos e responsável desta Secretaria, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, sendo 100% (cem por cento) após a entrega em funcionamento do equipamento, ART impressa de Fabricação e montagem, manual e diagramas técnicos, conforme solicitação do objeto, no Protocolo Financeiro da Prefeitura.

Karine Souza Dias
Dep. de Compras
Mat 351322

Francisco Expedito Damas Soares Júnior
Coordenador Geral de Saúde
Matrícula 349123

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22
Assinatura

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7°, § 2°, inc. II, da Lei n° 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8°, inc. II, do Decreto n° 3.555/2000, c/c a disposição contida no art. 9, inciso I, do Decreto 5.450/2005, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir, estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço médio, resultado de pesquisa de preços no mercado local, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

O presente projeto básico/termo de referência destina-se ao "***fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória hidráulica para o desnível de 3,50 metros, com capacidade de no mínimo 250 kg para pessoas portadoras de necessidades especiais***", visando à facilitação de acesso do térreo ao primeiro pavimento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Iguaçu, Fazenda Rio Grande – PR, sendo assim para atender a acessibilidade do prédio.

1.1 - Especificação técnica mínima do equipamento:

Especificação técnica mínima do equipamento: a do equipamento:

- Capacidade de carga: 250 kg.
- Velocidade da plataforma: 6 m/min (10cm/s) ou 7,5m/min (12,5cm/s).
- Percurso de pelo menos 3,50 m de duas paradas, térreo e o primeiro pavimento.
- Portas dos andares no mesmo lado.
- Aberturas das portas dos andares apenas quando a cabine estiver nivelada.
- Baixo ruído.
- Alimentação/ Freqüência: tri-220V / 60Hz.
- Cabina com painéis de 2,10m, teto, iluminação e refrigeração, com pintura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 33
Assinatura

eletrostática na cor branca e com no mínimo as seguintes dimensões: - Largura: 90cm - Comprimento: 120cm – altura: 210cm

- Botão de chamada/envio acionado por pressão constante.
- Entrada e saída unilateral.
- Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico por pistão (camisa e embolo).
- O elevador deve atender as normas da NBR 13994, MN 313 e NBR 9050.
- Guias, Trilhos, cabine, carrinho: fabricada em chapa de aço.
- Armação básica: fabricada com elementos estruturais.
- Caixa de corrida fornecida pelo contratante.
- Carro da plataforma: Fabricado em chapa de aço com superfície resistente a deslizamento, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca.
- Acabamento: A plataforma receberá um tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica (Epóxi).
- Dispositivo de proteção: Dispositivo integral de freio mecânico, e eletromecânico na unidade hidráulica, elétrico com bloqueadores para abertura de portas.
- Sistema elétrico interno: Sistema elétrico aterrado com chaves de limites superior, inferior e final, controles em 24V DC.
- Painéis de proteção da cabine: Painéis de proteção laterais do conjunto carro confeccionados em chapa de aço.
- Dispositivo de resgate: Composto de um sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente.
- Botoeiras de pavimentos: O controle de chama e envia nos pavimentos é efetuado através de um botão de chamada/envio por pressão constante.
- Portões dos pavimentos fornecido pela contratada: Portão inferior e superior translúcidos, com fechamento manual e travamento eletromecânico. O travamento eletromecânico permite que a plataforma suba ou desça somente quando os portões estiverem fechados e travados.
- Corrimão na plataforma: Carro da plataforma dotado de corrimão tubular auxiliar instalado no painel lateral.
- MODELOS DE REFERÊNCIA – THYSSEN KRUPP EASY VERTICAL, MONTELE PL-240

A especificação de um modelo de referência tem o objetivo de estabelecer parâmetros mínimos de qualidade do produto, não devendo ser compreendida de forma restritiva. As propostas dos licitantes serão avaliadas, tendo como parâmetro

mínimo de qualidade o produto apresentado como modelo de referência.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO

A empresa deverá ter o Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiverem vinculados o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado(s) de responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível(eis) com o Objeto da presente Licitação.

A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços.

Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

3. DO LOCAL DA INSTALAÇÃO

A contratante obriga-se á:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

- fornecer o ponto de energia exigido pelo fabricante para a ligação do equipamento;
- fornecer a caixa de corrida
- garantir uma perfeita superfície para a instalação do equipamento no local indicado;
- eliminar os obstáculos que dificultam a instalação do equipamento.

4. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O prazo de entrega do equipamento funcionando e acessórios é de 30 (trinta) dias a contar da nota de empenho/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante justificativa. Todos os produtos serão entregues e armazenados em condições adequadas de conservação e acesso, em dependências pré-determinadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

5. SUPERVISÃO

A supervisão e o acompanhamento dos referidos trabalhos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal Planejamento urbano.

6. DESCRIÇÕES E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória para o desnível de 3,50 metros, com capacidade de no mínimo 250 kg para pessoas portadoras de necessidades especiais, seguindo as Normas Técnicas vigentes, inclusive portas dos andares, velocidade da plataforma: 6 m/min (10cm/s) ou 7,5m/min (12,5cm/s). Percurso de duas paradas, térreo e o primeiro pavimento. Portas dos andares no mesmo lado. Aberturas das portas dos andares apenas quando a cabine estiver nivelada. Baixo ruído. Alimentação/ Freqüência: tri-220V / 60Hz. Cabina com	m²	1	R$ 68.831,06	R$ 68.831,06

	painéis de 2,10m, teto, iluminação e refrigeração, com pintura eletrostática na cor branca e com no mínimo as seguintes dimensões: - Largura: 90cm - Comprimento: 120cm – altura: 210cm. Botão de chamada/envio acionado por pressão constante. Entrada e saída unilateral. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico por pistão (camisa e embolo). O equipamento deve atender as normas da NBR 13994, MN 313 e NBR 9050, e ART.				

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022

Francisco Expedito Damas Soares Júnior
Coordenador Geral de Saúde
Matrícula 349123
Fiscal do Contrato

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 21
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0043281/2022

Número do processo: 0043281/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0043281/2022
Local do parecer: 012.001.004 - Planejamento Urbano -Engenharia
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/09/2022 16:39:37
Parecer: para seguimento do processo

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Outubro de 2022.

Sandro Teixeira Ribeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 38
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0043281/2022

Número do processo: 0043281/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0043281/2022
Local do parecer: 012.001.001 - Planejamento Urbano - Administrativo
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/09/2022 16:50:19
Parecer: Segue termo assinado.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Outubro de 2022.

Eliane Freitag dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7°, § 2°, inc. II, da Lei n° 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8°, inc. II, do Decreto n° 3.555/2000, c/c a disposição contida no art. 9, inciso I, do Decreto 5.450/2005, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir, estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço médio, resultado de pesquisa de preços no mercado local, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

O presente projeto básico/termo de referência destina-se ao "***fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória hidráulica para o desnível de 3,50 metros, com capacidade de no mínimo 250 kg para pessoas portadoras de necessidades especiais"***, visando à facilitação de acesso do térreo ao primeiro pavimento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Iguaçu, Fazenda Rio Grande – PR, sendo assim para atender a acessibilidade do prédio.

1.1 - Especificação técnica mínima do equipamento:

Especificação técnica mínima do equipamento: a do equipamento:

- Capacidade de carga: 250 kg.
- Velocidade da plataforma: 6 m/min (10cm/s) ou 7,5m/min (12,5cm/s).
- Percurso de pelo menos 3,50 m de duas paradas, térreo e o primeiro pavimento.
- Portas dos andares no mesmo lado.
- Aberturas das portas dos andares apenas quando a cabine estiver nivelada.
- Baixo ruído.
- Alimentação/ Freqüência: tri-220V / 60Hz.
- Cabina com painéis de 2,10m, teto, iluminação e refrigeração, com pintura

PM FAZENDA RIO GRANDE
140
Folha nº
Assinatura

eletrostática na cor branca e com no mínimo as seguintes dimensões: - Largura: 90cm - Comprimento: 120cm – altura: 210cm

- Botão de chamada/envio acionado por pressão constante.
- Entrada e saída unilateral.
- Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico por pistão (camisa e embolo).
- O elevador deve atender as normas da NBR 13994, MN 313 e NBR 9050.
- Guias, Trilhos, cabine, carrinho: fabricada em chapa de aço.
- Armação básica: fabricada com elementos estruturais.
- Caixa de corrida fornecida pelo contratante.
- Carro da plataforma: Fabricado em chapa de aço com superfície resistente a deslizamento, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca.
- Acabamento: A plataforma receberá um tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica (Epóxi).
- Dispositivo de proteção: Dispositivo integral de freio mecânico, e eletromecânico na unidade hidráulica, elétrico com bloqueadores para abertura de portas.
- Sistema elétrico interno: Sistema elétrico aterrado com chaves de limites superior, inferior e final, controles em 24V DC.
- Painéis de proteção da cabine: Painéis de proteção laterais do conjunto carro confeccionados em chapa de aço.
- Dispositivo de resgate: Composto de um sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente.
- Botoeiras de pavimentos: O controle de chama e envia nos pavimentos é efetuado através de um botão de chamada/envio por pressão constante.
- Portões dos pavimentos fornecido pela contratada: Portão inferior e superior translúcidos, com fechamento manual e travamento eletromecânico. O travamento eletromecânico permite que a plataforma suba ou desça somente quando os portões estiverem fechados e travados.
- Corrimão na plataforma: Carro da plataforma dotado de corrimão tubular auxiliar instalado no painel lateral.
- MODELOS DE REFERÊNCIA – THYSSEN KRUPP EASY VERTICAL, MONTELE PL-240

A especificação de um modelo de referência tem o objetivo de estabelecer parâmetros mínimos de qualidade do produto, não devendo ser compreendida de forma restritiva. As propostas dos licitantes serão avaliadas, tendo como parâmetro

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

mínimo de qualidade o produto apresentado como modelo de referência.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO

A empresa deverá ter o Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiverem vinculados o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado(s) de responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível(eis) com o Objeto da presente Licitação.

A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços.

Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

3. DO LOCAL DA INSTALAÇÃO

A contratante obriga-se á:

PM FAZENDA RIO GRANDE
42
Folha nº
Assinatura

- fornecer o ponto de energia exigido pelo fabricante para a ligação do equipamento;
- fornecer a caixa de corrida
- garantir uma perfeita superfície para a instalação do equipamento no local indicado;
- eliminar os obstáculos que dificultam a instalação do equipamento.

4. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O prazo de entrega do equipamento funcionando e acessórios é de 30 (trinta) dias a contar da nota de empenho/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante justificativa. Todos os produtos serão entregues e armazenados em condições adequadas de conservação e acesso, em dependências pré-determinadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

5. SUPERVISÃO

A supervisão e o acompanhamento dos referidos trabalhos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal Planejamento urbano.

6. DESCRIÇÕES E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória para o desnível de 3,50 metros, com capacidade de no mínimo 250 kg para pessoas portadoras de necessidades especiais, seguindo as Normas Técnicas vigentes, inclusive portas dos andares, velocidade da plataforma: 6 m/min (10cm/s) ou 7,5m/min (12,5cm/s). Percurso de duas paradas, térreo e o primeiro pavimento. Portas dos andares no mesmo lado. Aberturas das portas dos andares apenas quando a cabine estiver nivelada. Baixo ruído. Alimentação/ Freqüência: tri-220V / 60Hz. Cabina com	m²	1	R$ 68.831,06	R$ 68.831,06

PM FAZENDA RIO GRANDE
43
Folha nº
Assinatura

	painéis de 2,10m, teto, iluminação e refrigeração, com pintura eletrostática na cor branca e com no mínimo as seguintes dimensões: - Largura: 90cm - Comprimento: 120cm – altura: 210cm. Botão de chamada/envio acionado por pressão constante. Entrada e saída unilateral. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico por pistão (camisa e embolo). O equipamento deve atender as normas da NBR 13994, MN 313 e NBR 9050, e ART.				

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022

Francisco Expedito Ramas Soares Júnior
Coordenador Geral de Saúde
Matrícula 349123
Fiscal do Contrato

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0043281/2022

Número do processo: 0043281/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0043281/2022
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/10/2022 11:50:06
Parecer: Encaminho para análise sobre a existência de todas as documentações necessárias ao seguimento do processo.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Outubro de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0043281/2022

Número do processo: 0043281/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0043281/2022
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/10/2022 14:23:38
Parecer: Encaminho para ajustes:
O termo de referencia apresenta no quadro do anexo I o valor 68.831,06, peço que retire a coluna de valor unitário a de valor total e mude a unidade de m² para UND. uma vez que as cotações estão por unidade.
A Cotação Milano, Dinâmica e GV, precisam de assinatura de servidor, de responsável da empresa e de carimbo.
Na cotação Milano, existe a especificação da forma que ocorrerá o pagamento, no entanto isso não conta no termo de referência.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Outubro de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0043281/2022

Número do processo: 0043281/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0043281/2022
Local do parecer: 003.001.101 - Gestor de Contratos - Saúde
Conclusivo: Não **Data e hora:** 14/10/2022 16:13:29
Parecer: Segue termo assinado pelos responsaveis da saúde, peço atendimento ao parecer anterior,

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Outubro de 2022.

Karine Souza Dias

Telefones: (41) 99863-1546/ 3598-4020/
99703-4590/ 3285-3544.

FAZENDA RIO GRANDE
41
FOLHA
Assinatura

GV ELEVADORES

Soluções em transporte vertical

Ao

Sra. Isabela

Curitiba– Pr

Telefone: (41) 992085632

REF.: PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE
N.° de Orçamento: 100/424 – PROPOSTA CONSOLIDADA

Prezada Senhora,

Conforme acertado através desta encaminhamos proposta consolidada para fornecimento de uma Plataforma (PNE) Hidráulica.

1) **EQUIPAMENTO OFERTADO**

- ✓ **Cabine aço carbono pintura eletrostática**
- ✓ Corrimão
- ✓ Comando
- ✓ Resgate automático no caso de falta de energia
- ✓ **Capacidade –** 2 (Dois) passageiros ou 250 quilos
- ✓ **Tração –** Hidráulico
- ✓ **Motor de 2 c.v. (trifásico)** nível de ruído baixo (70 db) aproximado.
- ✓ **Consumo 25 watts por subida na descida consumo 0**
- ✓ **Pistão hidráulico de 1800mm**
- ✓ **Paradas –** 2 (duas)
- ✓ **Percurso –**3500mm
- ✓ **Entradas – uma** (frontal)
- ✓ Vão livre de 900x2000mm
- ✓ Com sensores de segurança em infravermelho
- ✓ **Port. Pav:**
- ✓ Porta em eixo vertical
- ✓ Vão livre de 900x2000mm
- ✓ Sensor e trava de segurança
- ✓ **Caixa**
- ✓ 1500mm largura
- ✓ 1500mm comprimento
- ✓ 600mm rebaixo
- ✓ **Cabine**
- ✓ 900mm largura
- ✓ 1400mm comprimento
- ✓ 2200mm altura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

Telefones: (41) 99863-1546/ 3598-4020/
99703-4590/ 3285-3544.

GV ELEVADORES
Soluções em transporte vertical

2) A CARGO DO CONTRATANTE:

Todos os serviços de obras civis bem como de infraestrutura elétrica, tais como:
Execução da caixa de corrida do elevador com medidas fornecidas pelo fabricante (garantia de prumada);
Disponibilização de alojamento para a unidade de acionamento hidráulico.
Aterramento exclusivo para quadro de comando; (rede trifásica)
Tomada de serviço 110/220 V no alojamento da unidade de acionamento hidráulico;
Iluminação no alojamento da central hidráulica e quadro de comando;
Fundo do poço acabado, rebocado e impermeabilizado contra umidade por conta da GV ELEVADORES
Cômodo para guarda de peças avulsas, ferramentas e pertences da equipe técnica durante a montagem;
Disponibilização por conta do cliente

2) PREÇO ELEVADOR E MÃO DE OBRA:

VALOR TOTAL DO ELEVADOR R$ 35.000,00

Preço de instalação incluso p/ cidade de Curitiba– PR.
Incluso.

5) TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES E SEGUROS:

Inclusos.

6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Entrada + 4 parcelas, sendo entrada para o dia 12/08/2022 no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), e o restante no valor R$ 21.000,00 (Vinte um mil reais), que será pago
Em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais), vencíveis 30 dias após pagamento da entrada.

Obs.: 1-A mão-de-obra de instalação, já inclusa no valor ofertado, é de responsabilidade da ***GV ELEVADORES.***
2-O pedido será considerado efetivado após o pagamento da 1ª parcela de entrada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

Telefones: (41) 99863-1546/ 3598-4020/
99703-4590/ 3285-3544.

GV ELEVADORES
Soluções em transporte vertical

7) PRAZO DE ENTREGA:

120 dias após o pagamento de entrada.

Obs.: O prazo de entrega indicado pode ser dilatado por motivos de força maior (casos fortuitos, greves, sinistros ou outros fatores semelhantes decorrentes da conjuntura socioeconômica do país, que afetem o mercado e a programação de entrega, acarretando atrasos involuntários)

8) GARANTIA:

Peças: 01 ano contra defeitos de fabricação, desde que não haja mau uso do elevador, e desde que seja realizada todas as manutenções pela GV elevadores.

Mão de Obra: 90 (noventa) dias para atendimento corretivo sendo emergenciais ou não, a partir da data da carta/OS de entrega do equipamento funcionando, respeitando a PAUT (Padrão de avaliação de urgência técnica), desde que não seja por mau uso, conforme código de defesa do consumidor. Após os 3 (três) meses desse prazo, serão cobrados; hora técnica e deslocamento de atendimento do chamado.

9) MANUTENÇÃO:

Mensal a partir de 90 dias após a entrega do equipamento, conforme rege contrato de manutenção, conservação e assistência técnica pela **GV ELEVADORES** e plano de manutenção preventiva.

Proposta válida por 10 dias

Curitiba 09 de agosto de 2022

Ficamos à disposição para complementar qualquer informação necessária.

Atenciosamente,
Gilson Vidal
Diretor comercial
Fone (41) 3598-4020/ 3285-3544/
(41) 99863-1546.

Recebido por Ruan Garcia

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 56
Assinatura

Telefones: (41) 99863-1546/ 3598-4020/
99703-4590/ 3285-3544.

GV ELEVADORES

Soluções em transporte vertical

Pedido Confirmado:

Assinatura:_____

Carimbo:

Data: __/__/____

*Na confirmação do pedido favor enviar via correio foto-cópia assinada do presente orçamento para a GV ELEVADORES-ME.O pedido será considerado efetivado após o pagamento da parcela de entrada.

R. João Tokarski, 360 esq. com a rua Jaziel Sotto Maior Lagos - Campo Comprido Curitiba - PR, 81230-200

PMF
Folha nº
Assinatura

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7°, § 2°, inc. II, da Lei n° 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8°, inc. II, do Decreto n° 3.555/2000, c/c a disposição contida no art. 9, inciso I, do Decreto 5.450/2005, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir, estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço médio, resultado de pesquisa de preços no mercado local, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

O presente projeto básico/termo de referência destina-se ao "***fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória hidráulica para o desnível de 3,50 metros, com capacidade de no mínimo 250 kg para pessoas portadoras de necessidades especiais"***, visando à facilitação de acesso do térreo ao primeiro pavimento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Iguaçu, Fazenda Rio Grande – PR, sendo assim para atender a acessibilidade do prédio.

1.1 - Especificação técnica mínima do equipamento:

Especificação técnica mínima do equipamento: a do equipamento:

- Capacidade de carga: 250 kg.
- Velocidade da plataforma: 6 m/min (10cm/s) ou 7,5m/min (12,5cm/s).
- Percurso de pelo menos 3,50 m de duas paradas, térreo e o primeiro pavimento.
- Portas dos andares no mesmo lado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

- Aberturas das portas dos andares apenas quando a cabine estiver nivelada.
- Baixo ruído.
- Alimentação/ Freqüência: tri-220V / 60Hz.
- Cabina com painéis de 2,10m, teto, iluminação e refrigeração, com pintura eletrostática na cor branca e com no mínimo as seguintes dimensões: - Largura: 90cm - Comprimento: 120cm – altura: 210cm
- Botão de chamada/envio acionado por pressão constante.
- Entrada e saída unilateral.
- Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico por pistão (camisa e embolo).
- O elevador deve atender as normas da NBR 13994, MN 313 e NBR 9050.
- Guias, Trilhos, cabine, carrinho: fabricada em chapa de aço.
- Armação básica: fabricada com elementos estruturais.
- Caixa de corrida fornecida pelo contratante.
- Carro da plataforma: Fabricado em chapa de aço com superfície resistente a deslizamento, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca.
- Acabamento: A plataforma receberá um tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica (Epóxi).
- Dispositivo de proteção: Dispositivo integral de freio mecânico, e eletromecânico na unidade hidráulica, elétrico com bloqueadores para abertura de portas.
- Sistema elétrico interno: Sistema elétrico aterrado com chaves de limites superior, inferior e final, controles em 24V DC.
- Painéis de proteção da cabine: Painéis de proteção laterais do conjunto carro confeccionados em chapa de aço.
- Dispositivo de resgate: Composto de um sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente.
- Botoeiras de pavimentos: O controle de chama e envia nos pavimentos é efetuado através de um botão de chamada/envio por pressão constante.
- Portões dos pavimentos fornecido pela contratada: Portão inferior e superior translúcidos, com fechamento manual e travamento eletromecânico. O travamento eletromecânico permite que a plataforma suba ou desça somente quando os portões estiverem fechados e travados.
- Corrimão na plataforma: Carro da plataforma dotado de corrimão tubular auxiliar instalado no painel lateral.
- MODELOS DE REFERÊNCIA – THYSSEN KRUPP EASY VERTICAL, MONTELE PL-240

A especificação de um modelo de referência tem o objetivo de estabelecer parâmetros mínimos de qualidade do produto, não devendo ser compreendida de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 53
Assinatura

forma restritiva. As propostas dos licitantes serão avaliadas, tendo como parâmetro mínimo de qualidade o produto apresentado como modelo de referência.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO

A empresa deverá ter o Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiverem vinculados o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado(s) de responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível(eis) com o Objeto da presente Licitação.

A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços.

Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

3. DO LOCAL DA INSTALAÇÃO

A contratante obriga-se á:

- fornecer o ponto de energia exigido pelo fabricante para a ligação do

equipamento;

- ☐ fornecer a caixa de corrida
- ☐ garantir uma perfeita superfície para a instalação do equipamento no local indicado;
- ☐ eliminar os obstáculos que dificultam a instalação do equipamento.

4. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O prazo de entrega do equipamento funcionando e acessórios é de 30 (trinta) dias a contar da nota de empenho/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante justificativa. Todos os produtos serão entregues e armazenados em condições adequadas de conservação e acesso, em dependências pré-determinadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

5. SUPERVISÃO

A supervisão e o acompanhamento dos referidos trabalhos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal Planejamento urbano.

6. DESCRIÇÕES E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD	QUANT
01	Fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória para o desnível de 3,50 metros, com capacidade de no mínimo 250 kg para pessoas portadoras de necessidades especiais, seguindo as Normas Técnicas vigentes, inclusive portas dos andares, velocidade da plataforma: 6 m/min (10cm/s) ou 7,5m/min (12,5cm/s). Percurso de duas paradas, térreo e o primeiro pavimento. Portas dos andares no mesmo lado. Aberturas das portas dos andares apenas quando a cabine estiver nivelada. Baixo ruído. Alimentação/ Freqüência: tri-220V / 60Hz. Cabina com painéis de 2,10m, teto, iluminação e refrigeração, com	un	1

PM FAZENDA RIO GRANDE
55
Folha nº
Assinatura

	pintura eletrostática na cor branca e com no mínimo as seguintes dimensões: - Largura: 90cm - Comprimento: 120cm – altura: 210cm. Botão de chamada/envio acionado por pressão constante. Entrada e saída unilateral. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico por pistão (camisa e embolo). O equipamento deve atender as normas da NBR 13994, MN 313 e NBR 9050, e ART.		

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022

Francisco Expedito Damas Soares Júnior
Coordenador Geral de Saúde
Matrícula 349123
Fiscal do Contrato

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6541/2022

Rua Major França Gomes, 783 – Santa Quitéria
CEP: 80310-000 - Curitiba - Paraná - Brasil
www.elevadoresmilano.com.br
Tel. 041 3154-2200

Curitiba, 01 de agosto de 2022.

CLIENTE: MAYNARA SANTOS
End: Na cidade de Curitiba-PR
E-mail: maynara_estudo@hotmail.com

Ref.: Proposta técnico comercial – Plataforma de Acessibilidade – 02 passageiros – 02 paradas
Obra: Comercial
N.º de Orçamento: 2022007037
NORMA NBR NM ISO 9386-1

Prezado cliente,
Encaminhamos proposta para o fornecimento de Plataforma linha hidráulica de Passageiros.

ELEVADORES MILANO
A Elevadores Milano utiliza acionamento certificado pelos principais institutos europeus e fabricados com a mais alta tecnologia, aliada ao design italiano de credibilidade inconfundível.
Nosso equipamento é extremamente versatil em sua aplicação, pois oferece inúmeras soluções técnicas com grande economia em suas obras e projetos.

Veja algumas vantagens:
Esforços concentrados somente no solo:
Não há necessidade obrigatoriamente de paredes de concreto e reforço estrutural na caixa de Corrida, ocasionando redução de custos de mão de obra e material.

Flexibilidade de Instalação:
Pode ser instalado externamente ou em vãos de escadas de edificações construídas anteriormente à instalação do equipamento, sem danificar a estrutura existente ou arquitetura do prédio.

Consumo Extremamente Baixo:
Quando utilizado o acionamento hidráulico, o motor é utilizado para subir, descendo por gravidade, reduzindo drasticamente custos com energia elétrica. Sua utilização proporciona economia em relação aos demais tipos de acionamento, consequentemente diminuindo taxas de condomínio e custos fixos provenientes do uso do equipamento.

Manutenção:
Com a manutenção preventiva que Elevadores Milano oferece, diminuímos significativamente o número de chamados técnicos. Além disso, oferecemos 10 anos de garantia, pois confiamos no nosso produto e possuímos uma equipe técnica capacitada e treinada periodicamente.

Ruído: Baixo nível de ruído, inclusive fora da caixa e não obrigatório na última parada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Rua Major França Gomes, 783 – Santa Quitéria
CEP: 80310-000 - Curitiba - Paraná - Brasil
www.elevadoresmilano.com.br
Tel.: 041 3154-2200

EQUIPAMENTO OFERTADO:

1) Plataforma Eletrohidráulica

Conforme características técnicas de série a seguir:

Características	
Quantidade:	01 (uma) Unidade.
Utilização:	Comercial
Modelo:	Scala;
Capacidade:	250 Kg.
Velocidade:	6 m/min.
Percurso:	Até 4 m
Paradas / Serviços:	2/2.
Nomenclatura:	(0 e 1).
Acesso:	Unilateral
Cabina	
Dimensões Internas:	Largura: 900 mm; Profundidade: 1400 mm; Altura: 2100 mm.
Acabamento:	Painéis em aço carbono pintado (cor a definir)
Piso:	Piso em chapa revestido com borracha antiderrapante, tipo plurigoma.
Botoeira Cabina:	Em perfil anatômico, instalado no painel lateral da plataforma entre 900mm a 1.100mm de altura, em relação ao piso da mesma, acabamento do espelho, em aço inox escovado, acionamento por controlador tipo Joystick ou pressão constante, 01 (um) botão AL (alarme), 01 (uma) campainha eletrônica intermitente para aviso sonoro durante o funcionamento, 01 (uma) chave liga e desliga, para habilitação de usuários e com simbologia dos botões em Braile.
Pavimento	
Porta de Pavimento:	Tipo Eixo Vertical: acionamento semiautomático através de fechador hidráulico, munidas de trincos eletromecânicos, o qual não permite o funcionamento com qualquer das portas/portões abertas, nem a abertura das mesmas se a cabina não estiver no andar; Largura: de 900 m; Altura: 2100 mm.
Acabamento Pavimento:	Construída em perfilados metálicos, sendo parte inferior em chapa de aço carbono pintado (cor a definir) e parte superior em acrílico transparente. Incluindo batentes e marco de porta.
Botoeira Pavimento:	Em igual quantidade ao nº de acessos, acabamento em aço carbono com 01 (um) botão de chamado, tipo pressão constante, sinalização luminosa após o acionamento. Os contatos dos botões acionam os contatos de subida ou descida, operando em conjunto com limites de parada dos andares e toda segurança do equipamento, em caso de qualquer falha na segurança, o equipamento não funciona.
Caixa de Corrida	
Acabamento:	De textura lisa e cor clara.

elevadores milano
Rua Major França Gomes, 783 – Santa Quitéria
CEP: 80310-000 - Curitiba - Paraná - Brasil
www.elevadoresmilano.com.br
Tel.: 041 3154-2200

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

Poço:	150 mm (acabado). Impermeabilizado.
Dimensões necessárias para caixa de corrida:	Largura: 1380 mm Profundidade: 1510 mm Garantia de prumada e esquadro.
Abertura de Ventilação	Na parte superior da caixa, com área total de no mínimo 1% da seção transversal da mesma.
Casa de Máquinas	
Comando	Simplex.
Quadro de Comando:	Automático, microprocessado com diagnóstico de falhas e resgate de emergência em caso de falta de energia levando a cabina ao pavimento inferior e abrindo a porta automaticamente, coletivo na descida.
Tensão de Rede:	Energia trifásica para início da montagem (se a energia trifásica disponível for provisória, a mesma deve ser capaz de movimentar o motor sem queda brusca de tensão), caso haja essa queda e ela seja superior a 10%, talvez impossibilite a liberação do equipamento definitivamente até a disponibilização de energia definitiva.
Pistão:	Lateral 1:1.
Motor:	Acionamento fuso - Trifásico – 60 Hz – 220V.
Trafego:	15 partidas/hora.
Ventilação:	Natural Cruzada ou Forçada.
Pós - Venda	
Projeto do Plataforma:	Incluso.
ART recolhida:	Ref.: instalação do equipamento.
Acompanhamento:	Periódico e suporte técnico disponível.

2) A cargo do contratante:
Todos os serviços de obras civis tais como:

- Execução do poço da plataforma acabado e impermeabilizado com medidas fornecidas pelo fabricante (garantia de prumada);
- Disponibilização de alojamento para a unidade de acionamento hidráulico, com porta e fechadura;
- Dois pontos de Aterramento exclusivo, sendo um para o quadro de energia e outro localizado poço;
- Energia trifásica para início da montagem (se a energia trifásica disponível for provisória, a mesma deve ser capaz de movimentar o motor sem queda brusca de tensão), caso haja essa queda e ela seja superior a 10%, talvez impossibilite a liberação do equipamento definitivamente até a disponibilização de energia definitiva. Nesse caso o comprador deve agendar a liberação final com prazo mínimo de 20 dias de antecedência;
- Infraestrutura elétrica;
- Disjuntor monofásico para a iluminação;
- Disjuntor tripolar curva "C" para o motor da plataforma com corrente especificada pelo fabricante;
- Tomada de serviço 220 V no alojamento da unidade de acionamento hidráulico;
- Iluminação a cada 3.000mm no interior da caixa de corrida;
- Iluminação no alojamento da central hidráulica e quadro de comando;
- Extintor de incêndio tipo "Pó Químico" no alojamento onde ficará o quadro de comando;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 59
Assinatura

elevadores milano
Rua Major França Gomes, 783 – Santa Quitéria
CEP: 80310-000 - Curitiba - Paraná - Brasil
www.elevadoresmilano.com.br
Tel.: 041 3154-2200

- Área de manobra para possibilitar a instalação do pistão em uma única peça dentro da caixa de corrida. Caso isso não seja possível, o pistão deverá ser em duas peças o que acarretará custo adicional.

3) Valor Unitário e Condições de Pagamento:

Valor para fornecimento de 01 (uma) Plataforma hidráulica para passageiros (250 kg) – 2 paradas Com Acabamento em Aço carbono pintado e Percurso até 4,0 m:

Valor total: R$ 59.493,20 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

- Informamos nossa condição de Pagamento: 04 parcelas mensais, sendo a 1ª como sinal e as demais vencíveis a cada 30 dias, conforme tabela abaixo:

Parcela	Valor	Vencimento
01/05	R$ 14.873,30	10/08/2022
02/05	R$ 14.873,30	10/09/2022
03/05	R$ 14.873,30	10/10/2022
04/05	R$ 14.873,30	10/11/2022

As parcelas deverão ser quitadas através de boleto bancário em nome da CONTRATANTE.

4) Frete:

Incluso.

5) Tributos, Contribuições:

- ICMS incluso no preço;
- ISS: 5% incluso no preço;
- IPI: reduzido à alíquota zero.

6) Prazo de Entrega:

- Em 04 (quatro) meses.

O prazo acima estabelecido passa a vigorar mediante assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela, com a plataforma instalada e funcionando.

Obs.:

O prazo de entrega indicado pode ser dilatado por motivos de força maior (casos fortuitos, greves, sinistros ou outros fatores semelhantes decorrentes da conjuntura sócio-econômica do país, que afetem o mercado e a programação de entrega, acarretando atrasos involuntários).

7) Garantia:

- Do equipamento 12 meses a contar da entrega para **"PEÇAS COM DEFEITO DE FÁBRICAÇÃO"**;
- Do 2º ao 10º ano oferecemos garantia de peças completa, para todo o equipamento, atrelado ao plano de manutenção preventiva oferecido pela **ELEVADORES MILANO**.
- ***Está garantia inclui substituição*** sobre eventuais defeitos de instalação e/ou fabricação.

Exclusões: Considera-se excludente da garantia, uso indevido e/ou inadequado do equipamento, maus tratos, manipulação e/ou intervenção de terceiros na manutenção do equipamento, infiltração de água, poeira excessiva ou danos motivados por agentes da natureza tais como tempestades, raios e terremotos.

8) Validade da Proposta:

10 (dez) dias a partir desta data.

Agradecemos a oportunidade e ficamos a disposição para complementar qualquer informação necessária.

PM FAZENDA RIO GRANDE
60
Folha nº
Assinatura

Rua Major França Gomes, 783 – Santa Quitéria
CEP: 80310-000 - Curitiba - Paraná - Brasil
www.elevadoresmilano.com.br
Tel.: 041 3154-2200

Atenciosamente,

Departamento comercial
(41) 3154-2200 / 99206-7705
vendas@elevadoresmilano.com.br

Pedido Confirmado:

Assinatura: _____

Data: ____/____/_____

O pedido será considerado efetivado após o pagamento da parcela de entrada.

Visite nosso site: www.elevadoresmilano.com.br
*Não abra mão desta **Qualidade**! Seu cliente merece este **Diferencial**!*
A melhor opção em transporte vertical!

Pedido por Ruan Garcia.

ELEVADORES DINÂMICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Jaraguá do Sul - SC, 24 de outubro de 2022

À Empresa: ***PM FAZENDA RIO GRANDE***
At. Sra. ***MAYARA DRUNOSKI***
Fone: ***41 988760363***
E-mail: Ruan_felipeiav@live.com
Orçamento Nº: ***20484b*** – *OBRA: RUA JACARANDÁ,300.*

Gratos pela consulta, conforme solicitado, estamos apresentando condições para fornecimento do (s) referido (s) equipamento (s), conforme descrição abaixo.

FOTO E DESENHO APENAS PARA FINS ILUSTRATIVOS, NÃO SERVE PARA NOÇÕES ESTRUTURAIS E DE APARÊNCIA FINAL.

PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE CAP.250KGF

ECOLOGICAMENTE CORRETO (Não consome energía na descida).
EQUIPAMENTO ATENDE A NORMA ABNT NBR ISO 9386-1 / 2013 - ACESSIBILIDADE

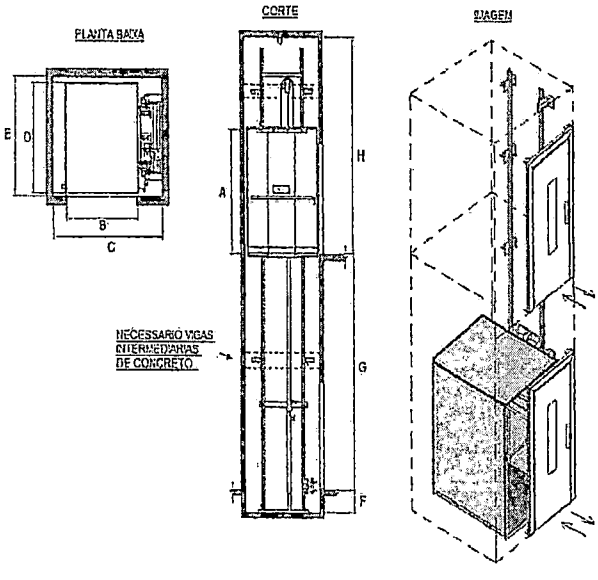

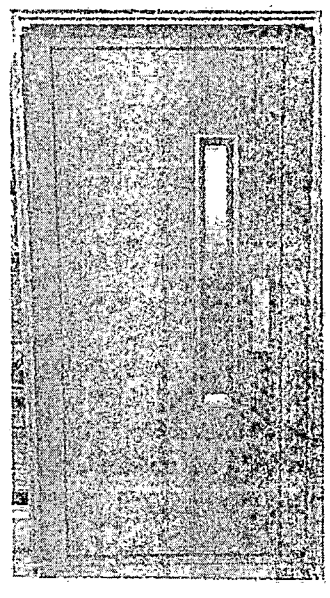

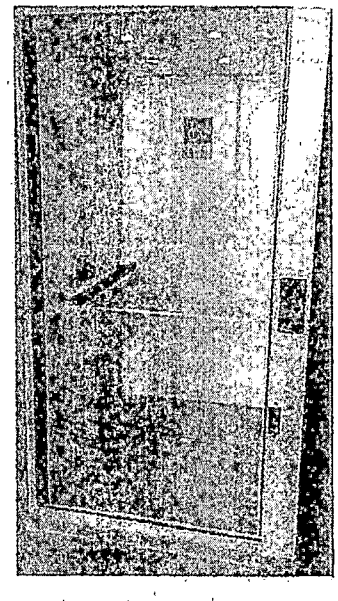

1 - Dimensões

- A - Altura da plataforma: **2000mm.**
- Altura da porta: 2000mm.
- Abertura da porta: 900mm.
- B - Largura da plataforma: **900mm.**
- C - Largura útil do fosso: 1500mm.
- D - Comprimento da plataforma: **1400mm.**
- E - Comprimento útil do fosso: 1500mm.
- F - Profundidade do poço: 200mm.
- G - Percurso: **até 3500mm.**
- H - Ultima altura: 3000mm.
- Carga máxima distribuída: 250Kgf.
- Velocidade de elevação não excede 0,15m/s.

(Dimensões e demais detalhes serão confirmados no fechamento).

Rua Prefeito José Bauer, 2570, Três Rios do Sul, CEP 89254-235 - Jaraguá do Sul-SC - Fone: (47) 3275-1024 (47) 98802-5725
Site: www.elevadoresdinamica.com.br - e-mail: vendas@elevadoresdinamica.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ELEVADORES DINÂMICA

2 - Características Gerais

- Estrutura em perfis de aço laminado, unido por solda estrutural MIG.
- Sistema de transmissão do cilindro por roldana em nylon com rolamentos de esferas e corrente industrial.
- **Plataforma CABINADA em chapa de aço pintada epóxi pó cor Branco.**
- **Corrimão em tubo de aço pintado na cor Preto.**
- **Piso antiderrapante em chapa de alumínio.**
- Iluminação na plataforma.
- 01 cancela na entrada da plataforma (abertura manual) altura de 900mm.
- **01 Botoeira de cabina em aço inox escovado na plataforma com 02 botões "Braille" sobe e desce + 01 botão de emergência com sirene que desliga o sistema voltando a funcionar quando for destravado.**
- **02 Botoeiras nos pavimentos com 01 botão "Braille" para chamar a plataforma e chave geral para ligar a plataforma.**
- **Barreira óptica infravermelha na porta da cabina, para evitar acidentes.**
- **02 portas externas em chapa de aço pintada epóxi pó cor Cinza (1 x pavimento) de abertura eixo vertical manual com visor em Vidro.**
- Fins de curso elétricos para manter todo o sistema funcionando somente com as portas fechadas e trava mecânica permitindo que a porta abra somente quando a plataforma estiver no andar.
- Fins de curso elétricos nos pavimentos, para paradas as automáticas.
- Painel de acionamento com contator, disjuntor relé térmico, 2 fins de curso (parada inferior e superior).
- Unidade eletrohidráulico com reservatório de óleo, válvula de segurança, 24vcc, motor 380 v TRIFÁSICO.
- Cilindro hidráulico com tubo brunido internamente, pistão em aço 1045 ao cromo, Gaxetas, anéis raspadores, anéis o'ring e mangueiras com terminais de alta pressão.
- Óleo hidráulico ISO VG AW-68.
- Freio de segurança que aciona no caso de aumento repentino de velocidade (EVITA QUEDA).
- **Resgate automático no caso de falta de energia.**
- Resgate manual no caso de algum problema mecânico ou elétrico.
- Placa com instruções de segurança.

3 - Tratamento Superficial

- Estrutura: **com perfis de chapa com pintura epóxi ou galvanizada.**
- Plataforma: pintura **epóxi pó cor BRANCO RAL 9016.**
- Portas de pavimentos: pintura **epóxi pó cor CINZA RAL 7032.**

4 - Observações

- Após o fechamento do pedido enviaremos um projeto para aprovação e execução da obra civil.
- **Este equipamento atende a norma ABNT NBR 9386-1 / 2013 (Plataforma de Elevação Vertical).**
- Plataforma dimensionada para acomodar 01 cadeira de rodas + 01 acompanhante conforme norma.
- **Incluso neste orçamento a montagem (estrutural, mecânica e elétrica) com todas as despesas gerais de viagem, estadia e alimentação (Prevista para FAZEND RIO GRANDE - PR).**
- **Não incluso frete e a descarga no local será por sua conta.**
- Conforme a norma plataformas com altura de elevação acima de 2,0 metros é obrigatório o enclausuramento da caixa de corrida com material não combustível.
- A construção da caixa de corrida e da casa de máquinas em alvenaria será por conta do cliente, forneceremos desenho orientativo para execução.
- A Dinâmica fornece apenas o desenho com as medidas e cargas necessárias para instalação da plataforma, é responsabilidade do cliente contratar empresa do ramo para calcular e executar a obra civil.
- É necessário que o piso e a caixa de corrida suportem a carga transportada + o peso da plataforma.
- Serão necessárias vigas intermediárias de concreto ou metálica nos andares, será por conta do cliente.
- Após a instalação da plataforma é necessário fazer acabamento em volta das portas, por conta do cliente.
- Prever gancho na laje superior, para uso da talha na instalação do equipamento.

ELEVADORES DINÂMICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 62
Assinatura

✍ Prever local para casa de máquinas com ventilação fora da caixa de corrida, onde será instalada a Unidade Hidráulica "motor" e o Painel elétrico com aprox. L-1000 x C-500 x A-1500mm (útil).
✍ A alimentação elétrica do prédio até a casas de máquinas, será por conta do cliente.
✍ Está previsto o total de aprox. 10 dias úteis para conclusão da montagem, caso exceder este período por motivos fora de nosso alcance ou responsabilidade, serão cobradas as despesas extras separadamente.
✍ Para iniciar a montagem o cliente deverá enviar o formulário de montagem preenchido, com todos os dados técnicos feitos na obra que foram solicitados no desenho para execução.
✍ Garantia de todo serviço 12 meses, mediante contrato de conservação mensal. Não haverá garantia em situações em que for comprovado defeito por uso inadequado ou por queima de componentes elétricos ou eletrônicos causado por descargas elétricas.
✍ Acompanha manual com critérios de operação, segurança e manutenção.
✍ **Fornecemos ART de fabricação e montagem.**

5 - Condições para fornecimento
✍ Preço unitário FOB: ***R$ 49.000,00***

Obs.: A instalação será realizada mediante programação em conjunto com a disponibilidade de nossa equipe.

6 - Condições para fechamento
✍ Condição de pagamento 1: ***50% de entrada no pedido, saldo em até 3 x.***
✍ Condição de pagamento 2: ***em até 48x pelo cartão BNDES.***
✍ Prazo de entrega: ***até 120 dias.*** *Excluindo período de férias coletivas de 22/12/2022 até 06/01/2023).*

7 - Condições gerais
✍ IPI ***0,0%.***
✍ Incluso ***ICMS.***
✍ *Poderá ser feito nota fiscal de produto e de serviço com percentuais a definir.*
✍ Validade desta proposta: ***15 dias.***

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Diego Cardoso

Recebido por Ruan Garcia de Souza

Rua Prefeito José Bauer, 2570, Três Rios do Sul, CEP 89254-235 - Jaraguá do Sul-SC - Fone: (47) 3275-1024 (47) 98802-5725
Site: www.elevadoresdinamica.com.br - e-mail: vendas@elevadoresdinamica.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Página 1
Data: 01/11/2022
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0043281/2022

Número do processo: 0043281/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0043281/2022
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 01/11/2022 09:28:18
Parecer: Encaminho para ajustes:

O termo de referencia apresenta no quadro do anexo I o valor 68.831,06, peço que retire a coluna de valor unitário a de valor total e mude a unidade de m² para UND. uma vez que as cotações estão por unidade.

As Cotações Milano, Dinâmica e GV, precisam de assinatura de servidor que realizou a cotação e CNPJ.

Na cotação Milano, existe a especificação da forma que ocorrerá o pagamento, no entanto isso não consta no termo de referência.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Novembro de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0043281/2022

Número do processo: 0043281/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0043281/2022
Local do parecer: 003.001.101 - Gestor de Contratos - Saúde
Conclusivo: Não **Data e hora:** 01/11/2022 11:24:50
Parecer: Em relação a alteração do termo já foi realizada no parecer 12 documento 2.
Quanto aos orçamentos seguem certidões anexo, quanto a forma de pagamento apresentada pela empresa, por se tratar de proposta para estimativa de valores, e apenas orçamento, desconsiderar a forma de pagamento apresentada pois serviu apenas para parâmetros de preços de serviços.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Novembro de 2022.

Karine Souza Dias

PM FAZENDA RIO GRANDE
Página 1 de 1
Folha nº 66
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMICA ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.649.357/0001-44
Certidão nº: 37300894/2022
Expedição: 01/11/2022, às 11:18:16
Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.649.357/0001-44, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 61
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028318824-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.956.073/0001-39**
Nome: **ROSANGELA SANTOS DA SILVA VIDAL 02762423945**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/11/2022 11:14:11)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Página 1 de 1
Folha nº 60
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEVADORES MILANO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.890.445/0001-48
Certidão nº: 37300172/2022
Expedição: 01/11/2022, às 11:15:49
Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVADORES MILANO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.890.445/0001-48, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

Gv Servicos em Elevadores - Rosangela Santos da Silva Vidal - 41.956.073/0001-39

Informações de Registro

CNPJ:
41.956.073/0001-39

Nome de Fantasia:
Gv Servicos em Elevadores

Nome Empresarial:
Rosangela Santos da Silva Vidal

Data da Abertura:
14/05/2021 1 ano, 5 meses e 18 dias

Capital Social:
R$ 1.000,00

Tipo:
MATRIZ

Situação:
ATIVA

Natureza Jurídica:
Empresário (Individual)

Promoção semanal Dimed

Aumente seu mix de produtos para que seu estoque nunca fique em falta. Não perca tempo.

Dimed

Abrir

Contatos

E-mail:
gvelevadores@hotmail.com (Enviar E-mail)

Telefone(s):
(41) 99670-9097 (Ligar) (Tentar Whatsapp)

Atividades

Principal:

43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

Secundárias:

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Localização

Logradouro:

cadastroempresa

Pesquisar por CNPJ / nome e cidade

PM FAZENDA INTEGRADE
Folha nº
Assinatura

Cidade Industrial

CEP:
81270-360

Município:

Curitiba

Estado:

Paraná

Completo:

Gv Servicos em Elevadores Rosangela Santos da Silva Vidal
Maximinio Baggio 720
Cidade Industrial
Curitiba PR
81270-360

Promoção semanal Dimed Abrir

Dimed

Sobre

Fundada em 14/05/2021, a empresa Gv Servicos em Elevadores de CNPJ 41.956.073/0001-39 e razão social Rosangela Santos da Silva Vidal, está localizada na cidade de Curitiba no estado Paraná. Sua área de atuação está atrelada a atividade/CNAE principal 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, conforme informações da Receita Federal. No momento sua situação é ATIVA.

cadastroempresa
Personalize a página de sua empresa:
insira sua logo, site, links de redes sociais
e outras informações! SAIBA MAIS

Compartilhar

Cadastro de empresas por estado

- Acre (AC)
- Alagoas (AL)
- Amapá (AP)
- Amazonas (AM)
- Bahia (BA)
- Ceará (CE)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.649.357/0001-44
Razão Social: DINAMICA ELEVADORES LTDA
Endereço: R JACUI 3704 SALA 02 / IPIRANGA / BELO HORIZONTE / MG / 31160-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/10/2022 a 18/11/2022

Certificação Número: 2022102015080426200861

Informação obtida em 01/11/2022 11:18:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028318865-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.890.445/0001-48**
Nome: **ELEVADORES MILANO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/11/2022 00:00:00)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Página 1 de
Folha nº 13
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSANGELA SANTOS DA SILVA VIDAL 02762423945 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.956.073/0001-39
Certidão nº: 37299537/2022
Expedição: 01/11/2022, às 11:13:48
Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSANGELA SANTOS DA SILVA VIDAL 02762423945 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.956.073/0001-39, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 04
Assinatura

Elevadores Milano LTDA - Elevadores Milano Eireli - 10.890.445/0001-48

Informações de Registro

CNPJ:
10.890.445/0001-48

Inscrição Estadual PR:
90483378-96

Nome de Fantasia:
Elevadores Milano LTDA

Nome Empresarial:
Elevadores Milano Eireli

Data da Abertura:
27/05/2009 13 anos, 5 meses e 5 dias

Capital Social:
R$ 200.000,00

Tipo:
MATRIZ

Situação:
ATIVA

Natureza Jurídica:
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Promoção semanal Dimed

Aumente seu mix de produtos para que seu estoque nunca fique em falta. Não perca tempo.

Dimed Abrir >

Contatos

E-mail:
tiago@elevadoresmilano.com.br (Enviar E-mail)

Telefone(s):
(41) 3154-2200 (Ligar)

Atividades

Principal:

cadastroempresa Pesquisar por CNPJ / nome e cidade

Folha
Secundárias:
Assinatura

46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

Localização

Logradouro:
Engenheiro Niepce da Silva, 144

Complemento:
Andar 17 Apt 1701

Bairro:
Portao

CEP:
80610-280

Município:
Curitiba

Estado:
Paraná

Completo:
Elevadores Milano LTDA Elevadores Milano Eireli
Engenheiro Niepce da Silva 144 Andar 17 Apt 1701
Portao
Curitiba PR
80610-280

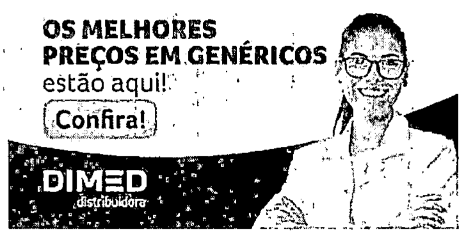

Promoção semanal
Dimed
Abrir
Dimed

Sobre

Fundada em 27/05/2009, a empresa Elevadores Milano LTDA de CNPJ 10.890.445/0001-48 e razão social Elevadores Milano Eireli, está localizada na cidade de Curitiba no estado Paraná. Sua área de atuação está atrelada a atividade/CNAE principal 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, conforme informações da Receita Federal. No momento sua situação é ATIVA.

Quadro de Sócios e Administradores

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/10/2022 a 03/11/2022)

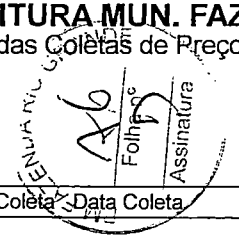

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material:	**08-25-0344 - Fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória para**								
316/2022	13/10/2022		1	ELEVADORES MILANO EIRELI - (13600)		1,000	59.493,2000	59.493,20	Não
316/2022	13/10/2022		1	DINAMICA ELEVADORES LTDA - (24744)		1,000	49.000,0000	49.000,00	Não
316/2022	13/10/2022		1	ROSANGELA SANTOS DA SILVA VIDAL 02762423945 - (2474		1,000	35.000,0000	35.000,00	Não
					Preço Médio -->		**47.831,07**	**47.831,07**	
					Total Preço Médio -->		**47.831,07**	**47.831,07**	
								[redacted]1,00	

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 03/11/2022 10:55:46-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

Fly43281/2022

Fazenda Rio Grande, 03 de Novembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de uma plataforma elevatória hidráulica para o desnível de 3,5 metros, com capacidade de no mínimo 250 kg para pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão

1) **Valor: R$ 47.831,07 (Quarenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e sete centavos).**
2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

Código Reduzido	Funcional	Fonte
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
1406	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	3303
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017
1212	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1017
1442	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1016

1) Dotações Orçamentárias:

2) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 03/11/2022 11:38:49-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula: 358.099

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2022.

Processo: 43.281/2022

Modalidade: Abertura de Licitação

Valor: R$ 47.831,07 (Quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e sete centavos)

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória hidráulica para o desnível de 3,5 metros, com capacidade de no mínimo 250 Kg para pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise ao processo fly nº 43.281/2022 de abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se com saldo suficiente e atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto.

Código Reduzido	Funcional	Fonte
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
1406	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	3303
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017
1212	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1017
1442	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1016

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO ANTONIO PEDROSO: 42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.11.03 15:52:26 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

Protocolo nº: 43281/2022

Memorando nº: 580/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de uma plataforma elevatória hidráulica para o desnível de 3,5 metros, com capaidade de no mínimo 250 kg para pessoas portadores de necessidades especiais, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 04 de Novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 04/11/2022 08:45:49-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 748/2022

Processo nº 43281/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição de elevador, incluindo sua instalação, para utilização dos pacientes e servidores do Hospital e Maternidade.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de novembro de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

Protocolo nº: 43281/2022

Memorando nº: 580/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

A Administração

A Diretora de compras para análise com relação ao decreto 4628/2017 e demais normas aplicáveis, após encaminhar ao prefeito para autorização.

Fazenda Rio Grande, 04 de Novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 04/11/2022 10:05:57-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 82
Assinatura

Protocolo nº 43281/2022

Em, 04 de Novembro de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a reabertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de uma plataforma elevatória hidráulica para o desnível de 3,5 metros, com capacidade de no mínimo 250 kg para pessoas portadores de necessidades especiais, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Valor Máximo: **R$ 47.831,07 (Quarenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e sete centavos).**

Modalidade: Pregão

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente. MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.11.08 17:43:20 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 83
Assinatura

Em, 04 de novembro de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 43281/2022,** solicitando a "Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória hidráulica para o desnível de 3,5 metros, com capacidade mínima 250kg para pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde , e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$ 47.831,07 (quarenta e sete mil oitocentos e trinta e hum reais e sete centavos)

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 04/11/2022 14:04:52-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Geovana Maria Cordeiro

Diretora de Compras e Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações Fls 94 Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0064180/2022

Número do processo: 0064180/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0064180/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 17/11/2022 08:41:12
Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Novembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 83
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 57699/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/201 9, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br na data de XX **de Dezembro de 2022 às 09:00h.**
As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **"Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória Hidráulica Vertical para acessibilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"** de acordo com as especificações contidas no

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
1406	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	3303
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017
1212	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1017
1442	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1016

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 92
Assinatura

atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 89
Assinatura

nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 10
Assinatura

expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I -** Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 92
Assinatura

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

(http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro,** deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Na certidão da empresa deverá constar deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(ais) indicando(s) para atuar(em) como responsável(ais) Técnico(s).

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do engenheiro ou arquiteto que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea "c".

c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA, cujo nome virá a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 98
Assinatura

constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

c.1) O responsável técnico indicado deverá possuir formação de nível Superior em Engenharia Mecânica.

c.2) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA ou outro Conselho de classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 13.1.3 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CTA.

13.1.4. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1.SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 108
Assinatura

de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.3. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.4. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.4.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;
b) Valor unitário e total;
c) Marca / Fabricante;
d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.4.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Assinatura

motivos, em campo próprio do sistema.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.5. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.3. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.4. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATOno prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.4.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.4.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.4.3. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

16.4.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

16.5. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATOestará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.6. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.8. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.9. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.5 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias a contar da nota de empenho/ordem de serviço, podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante justificativa.

17.2. Todos os produtos serão entregues e armazenados em condições adequadas de conservação e acesso, em dependências pré-determinadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 103
Assinatura

Complementar e Anexo I.

17.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Júnior, Coordenador-Geral de Saúde matrícula nº 349.123, conforme portaria no 007/2022-SMS, e dos serviços técnicos ora contratados, inclusive as verificações e atendimento às especificações, a cargo de Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil CREA/PR - 98087/D, devidamente designado para este fim.

17.1.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.1.2. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

item 19.6, II, "c" do Edital.

17.6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.6, II, "c" do Edital.

17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

18. PAGAMENTO:

18.6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.7. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.6. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 105
Assinatura

Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.7. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.6, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.8. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.9. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.10. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.11. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.11.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.12. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.13. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.6. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.7. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.8. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.9. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.10. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 108
Assinatura

práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.6. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.13. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.14. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.15. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

21.16. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.17. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.18. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.20. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.21. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.22. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.23. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, xx de Outubro de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UNI	Fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória para o desnível de 3, 50 metros, com capacidade de no mínimo 250 kg para pessoas portadoras de necessidades especiais, seguindo as Normas Técnicas vigentes, inclusive portas dos andares, velocidade da plataforma: 6 m/min (10cm/s) ou 7,5m/min (12,5cm/s). Percurso de duas paradas, térreo e o primeiro pavimento. Portas dos andares no mesmo lado. Aberturas das portas dos andares apenas quando a cabine estiver nivelada. Baixo ruído. Alimentação/ Freqüência: tri-220V/ 60Hz. Cabina com painéis de 2,10m, teto, iluminação e refrigeração, com pintura eletrostática na cor branca e com no mínimo as seguintes dimensões: Largura: 90cm - Comprimento: 120cm altura: 210cm. Botão de chamada/envio acionado por pressão constante. Entrada e saída unilateral. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico por pistão (camisa e embolo). O equipamento deve atender as normas da NBR 13994, MN 313 e NBR 9050, e ART.	47.831,0700	47.831,0700

(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	47.831,0700

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 10

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº 57699/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Tendo em vista o disposto no art. 7°, § 2°, inc. II, da Lei n° 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8°, inc. II, do Decreto n° 3.555/2000, c/c a disposição contida no art. 9, inciso I, do Decreto 5.450/2005, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir, estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço médio, resultado de pesquisa de preços no mercado local, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

O presente projeto básico/termo de referência destina-se ao ***"fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória hidráulica para o desnível de 3,50 metros, com capacidade de no mínimo 250 kg para pessoas portadoras de necessidades especiais"***, visando à facilitação de acesso do térreo ao primeiro pavimento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Françisco Claudino dos Santos, 430 - Iguaçu, Fazenda Rio Grande – PR, sendo assim para atender a acessibilidade do prédio.

1.1 - Especificação técnica mínima do equipamento:

Especificação técnica mínima do equipamento: a do equipamento:

- Capacidade de carga: 250 kg.
- Velocidade da plataforma: 6m/min (10cm/s) ou 7,5m/min (12,5cm/s).
- Percurso de pelo menos 3,50 m de duas paradas, térreo e o primeiro pavimento.
- Portas dos andares no mesmo lado.
- Aberturas das portas dos andares apenas quando a cabine estiver nivelada.
- Baixo ruído.
- Alimentação/ Freqüência: tri-220V / 60Hz.
- Cabina com painéis de 2,10m, teto, iluminação e refrigeração, com pintura eletrostática na cor branca e com no mínimo as seguintes dimensões: - Largura: 90cm - Comprimento: 120cm – altura: 210cm

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 149
Assinatura

• Botão de chamada/envio acionado por pressão constante.

• Entrada e saída unilateral.

• Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico por pistão (camisa e embolo).

• O elevador deve atender as normas da NBR 13994, MN 313 e NBR 9050.

• Guias, Trilhos, cabine, carrinho: fabricada em chapa de aço.

• Armação básica: fabricada com elementos estruturais.

• Caixa de corrida fornecida pelo contratante.

• Carro da plataforma: Fabricado em chapa de aço com superfície resistente a deslizamento, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca.

• Acabamento: A plataforma receberá um tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica (Epóxi).

• Dispositivo de proteção: Dispositivo integral de freio mecânico, e eletromecânico na unidade hidráulica, elétrico com bloqueadores para abertura de portas.

• Sistema elétrico interno: Sistema elétrico aterrado com chaves de limites superior, inferior e final, controles em 24V DC.

• Painéis de proteção da cabine: Painéis de proteção laterais do conjunto carro confeccionados em chapa de aço.

• Dispositivo de resgate: Composto de um sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente.

• Botoeiras de pavimentos: O controle de chama e envia nos pavimentos é efetuado através de um botão de chamada/envio por pressão constante.

• Portões dos pavimentos fornecido pela contratada: Portão inferior e superior translúcidos, com fechamento manual e travamento eletromecânico. O travamento eletromecânico permite que a plataforma suba ou desça somente quando os portões estiverem fechados e travados.

• Corrimão na plataforma: Carro da plataforma dotado de corrimão tubular auxiliar instalado no painel lateral.

• MODELOS DE REFERÊNCIA – THYSSEN KRUPP EASY VERTICAL, MONTELE PL-240

A especificação de um modelo de referência tem o objetivo de estabelecer parâmetros mínimos de qualidade do produto, não devendo ser compreendida de forma restritiva. As propostas dos licitantes serão avaliadas, tendo como parâmetro mínimo de qualidade o produto apresentado como modelo de referência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO

A empresa deverá ter o Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiverem vinculados o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado(s) de responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível(eis) com o Objeto da presente Licitação.

A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços.

Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

3. DO LOCAL DA INSTALAÇÃO

A contratante obriga-se á:

- fornecer o ponto de energia exigido pelo fabricante para a ligação do equipamento;
- fornecer a caixa de corrida
- garantir uma perfeita superfície para a instalação do equipamento no local indicado;
- eliminar os obstáculos que dificultam a instalação do equipamento.

4. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O prazo de entrega do equipamento funcionando e acessórios é de 30 (trinta) dias a contar da nota de empenho/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante justificativa. Todos os produtos serão entregues e armazenados em condições adequadas de conservação e acesso, em dependências pré-determinadas pela Secretaria

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

Municipal de Planejamento Urbano.

5. SUPERVISÃO

A supervisão e o acompanhamento dos referidos trabalhos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal Planejamento urbano.

6. DESCRIÇÕES E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UD**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória para o desnível de 3,50 metros, com capacidade de no mínimo 250 kg para pessoas portadoras de necessidades especiais, seguindo as Normas Técnicas vigentes, inclusive portas dos andares, velocidade da plataforma: 6 m/min (10cm/s) ou 7,5m/min (12,5cm/s). Percurso de duas paradas, térreo e o primeiro pavimento. Portas dos andares no mesmo lado. Aberturas das portas dos andares apenas quando a cabine estiver nivelada. Baixo ruído. Alimentação/ Freqüência: tri-220V / 60Hz. Cabina com painéis de 2,10m, teto, iluminação e refrigeração, com pintura eletrostática na cor branca e com no mínimo as seguintes dimensões: - Largura: 90cm - Comprimento: 120cm – altura: 210cm. Botão de chamada/envio acionado por pressão constante. Entrada e saída unilateral. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico por pistão (camisa e embolo). O equipamento deve atender as normas da NBR 13994, MN 313 e NBR 9050, e ART.	m²	1	R$ 68.831,06	R$ 68.831,06

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 175
Assinatura

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº 57699/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 117
Assinatura

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº 57699/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fólha nº 192
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 57699/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr.** ....., inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 43281/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória Hidráulica Vertical para acessibilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias a contar da nota de empenho/ordem de serviço, podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante justificativa.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias a contar da nota de empenho/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante justificativa.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Júnior, Coordenador - Geral de Saúde matrícula nº 349.123, conforme portaria no 007/2022-SMS, e dos serviços técnicos ora contratados, inclusive as verificações e atendimento às especificações, a cargo de Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil CREA/PR - 98087/D, devidamente designado para este fim.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 124
Assinatura

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 105
Assinatura

Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
1406	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	3303
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017
1212	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1017
1442	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1016

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 27
Assinatura

que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

p) Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

q) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

h) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 129
Assinatura

enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 131
Assinatura

insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 132
Assinatura

ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 133
Assinatura

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assinatura

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
135
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 57699/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
136
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022
PROTOCOLO 43281/2022 - Processo Administrativo nº. 253/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória Hidráulica Vertical para acessibilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 12/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 18/11/2022 10:03:51-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 37
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022

PROTOCOLO Nº 43281/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 253/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/201 9, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br na data de **12 de Dezembro de 2022 às 09:00h.**
As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **"Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória Hidráulica Vertical para acessibilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"** de acordo com as especificações contidas no

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 178
Assinatura

ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
1406	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	3303
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017
1212	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1017
1442	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1016

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 147
Assinatura

no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 193
Assinatura

eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 145
Assinatura

que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura

quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

(http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 145
Assinatura

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Na certidão da empresa deverá constar deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(ais) indicando(s) para atuar(em) como responsável(ais) Técnico(s).

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do engenheiro ou arquiteto que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea "c".

c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA, cujo nome virá a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 50
Assinatura

constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

c.1) O responsável técnico indicado deverá possuir formação de nível Superior em Engenharia Mecânica.

c.2) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA ou outro Conselho de classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 13.1.3 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CTA.

13.1.4. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1.SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 151
Assinatura

eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura

de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.3. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.4. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.4.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;
b) Valor unitário e total;
c) Marca / Fabricante;
d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.4.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 53
Assinatura

motivos, em campo próprio do sistema.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.5. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.3. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.4. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATOno prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.4.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.4.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.4.3. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

16.4.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assinatura

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

16.5. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATOestará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.6. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.8. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.9. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.5 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias a contar da nota de empenho/ordem de serviço, podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante justificativa.

17.2. Todos os produtos serão entregues e armazenados em condições adequadas de conservação e acesso, em dependências pré-determinadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 155
Assinatura

Complementar e Anexo I.

17.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Júnior, Coordenador-Geral de Saúde matrícula nº 349.123, conforme portaria no 007/2022-SMS, e dos serviços técnicos ora contratados, inclusive as verificações e atendimento às especificações, a cargo de Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil CREA/PR - 98087/D, devidamente designado para este fim.

17.1.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.1.2. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o

PM FAZENDA RIO GRANDE
156
Folha nº
Assinatura

item 19.6, II, "c" do Edital.

17.6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.6, II, "c" do Edital.

17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

18. PAGAMENTO:

18.6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.7. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.6. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 157
Assinatura

Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 159
Assinatura

da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.7. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.6, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.8. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.9. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.10. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.11. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.11.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 159
Assinatura

item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.12. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.13. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.6. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.7. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.8. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.9. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.10. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 160
Assinatura

práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.6. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.13. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.14. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.15. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 161
Assinatura

21.16. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.17. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.18. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.20. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.21. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.22. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.23. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, 17 de Outubro de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UNI	Fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória para o desnível de 3, 50 metros, com capacidade de no mínimo 250 kg para pessoas portadoras de necessidades especiais, seguindo as Normas Técnicas vigentes, inclusive portas dos andares, velocidade da plataforma: 6 m/min (10cm/s) ou 7,5m/min (12,5cm/s). Percurso de duas paradas, térreo e o primeiro pavimento. Portas dos andares no mesmo lado. Aberturas das portas dos andares apenas quando a cabine estiver nivelada. Baixo ruído. Alimentação/ Freqüência: tri-220V/ 60Hz. Cabina com painéis de 2,10m, teto, iluminação e refrigeração, com pintura eletrostática na cor branca e com no mínimo as seguintes dimensões: Largura: 90cm - Comprimento: 120cm altura: 210cm. Botão de chamada/envio acionado por pressão constante. Entrada e saída unilateral. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico por pistão (camisa e embolo). O equipamento deve atender as normas da NBR 13994, MN 313 e NBR 9050, e ART.	47.831,0700	47.831,0700

(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	47.831,0700

Compras e Licitações
Fls. 69
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022
PROTOCOLO Nº 43281/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 253/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Tendo em vista o disposto no art. 7°, § 2°, inc. II, da Lei n° 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8°, inc. II, do Decreto n° 3.555/2000, c/c a disposição contida no art. 9, inciso I, do Decreto 5.450/2005, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir, estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço médio, resultado de pesquisa de preços no mercado local, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

O presente projeto básico/termo de referência destina-se ao "***fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória hidráulica para o desnível de 3,50 metros, com capacidade de no mínimo 250 kg para pessoas portadoras de necessidades especiais***", visando à facilitação de acesso do térreo ao primeiro pavimento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Iguaçu, Fazenda Rio Grande – PR, sendo assim para atender a acessibilidade do prédio.

1.1 - Especificação técnica mínima do equipamento:

Especificação técnica mínima do equipamento: a do equipamento:

- Capacidade de carga: 250 kg.
- Velocidade da plataforma: 6m/min (10cm/s) ou 7,5m/min (12,5cm/s).
- Percurso de pelo menos 3,50 m de duas paradas, térreo e o primeiro pavimento.
- Portas dos andares no mesmo lado.
- Aberturas das portas dos andares apenas quando a cabine estiver nivelada.
- Baixo ruído.
- Alimentação/ Freqüência: tri-220V / 60Hz.
- Cabina com painéis de 2,10m, teto, iluminação e refrigeração, com pintura eletrostática na cor branca e com no mínimo as seguintes dimensões: - Largura: 90cm - Comprimento: 120cm – altura: 210cm

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 164
Assinatura

• Botão de chamada/envio acionado por pressão constante.

• Entrada e saída unilateral.

• Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico por pistão (camisa e embolo).

• O elevador deve atender as normas da NBR 13994, MN 313 e NBR 9050.

• Guias, Trilhos, cabine, carrinho: fabricada em chapa de aço.

• Armação básica: fabricada com elementos estruturais.

• Caixa de corrida fornecida pelo contratante.

• Carro da plataforma: Fabricado em chapa de aço com superfície resistente a deslizamento, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca.

• Acabamento: A plataforma receberá um tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica (Epóxi).

• Dispositivo de proteção: Dispositivo integral de freio mecânico, e eletromecânico na unidade hidráulica, elétrico com bloqueadores para abertura de portas.

• Sistema elétrico interno: Sistema elétrico aterrado com chaves de limites superior, inferior e final, controles em 24V DC.

• Painéis de proteção da cabine: Painéis de proteção laterais do conjunto carro confeccionados em chapa de aço.

• Dispositivo de resgate: Composto de um sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente.

• Botoeiras de pavimentos: O controle de chama e envia nos pavimentos é efetuado através de um botão de chamada/envio por pressão constante.

• Portões dos pavimentos fornecido pela contratada: Portão inferior e superior translúcidos, com fechamento manual e travamento eletromecânico. O travamento eletromecânico permite que a plataforma suba ou desça somente quando os portões estiverem fechados e travados.

• Corrimão na plataforma: Carro da plataforma dotado de corrimão tubular auxiliar instalado no painel lateral.

• MODELOS DE REFERÊNCIA – THYSSEN KRUPP EASY VERTICAL, MONTELE PL-240

A especificação de um modelo de referência tem o objetivo de estabelecer parâmetros mínimos de qualidade do produto, não devendo ser compreendida de forma restritiva. As propostas dos licitantes serão avaliadas, tendo como parâmetro mínimo de qualidade o produto apresentado como modelo de referência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO

A empresa deverá ter o Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiverem vinculados o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado(s) de responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível(eis) com o Objeto da presente Licitação.

A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços.

Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

3. DO LOCAL DA INSTALAÇÃO

A contratante obriga-se á:

- fornecer o ponto de energia exigido pelo fabricante para a ligação do equipamento;
- fornecer a caixa de corrida
- garantir uma perfeita superfície para a instalação do equipamento no local indicado;
- eliminar os obstáculos que dificultam a instalação do equipamento.

4. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O prazo de entrega do equipamento funcionando e acessórios é de 30 (trinta) dias a contar da nota de empenho/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante justificativa. Todos os produtos serão entregues e armazenados em condições adequadas de conservação e acesso, em dependências pré-determinadas pela Secretaria

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 166
Assinatura

Municipal de Planejamento Urbano.

5. SUPERVISÃO

A supervisão e o acompanhamento dos referidos trabalhos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal Planejamento urbano.

6. DESCRIÇÕES E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UD**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória para o desnível de 3,50 metros, com capacidade de no mínimo 250 kg para pessoas portadoras de necessidades especiais, seguindo as Normas Técnicas vigentes, inclusive portas dos andares, velocidade da plataforma: 6 m/min (10cm/s) ou 7,5m/min (12,5cm/s). Percurso de duas paradas, térreo e o primeiro pavimento. Portas dos andares no mesmo lado. Aberturas das portas dos andares apenas quando a cabine estiver nivelada. Baixo ruído. Alimentação/ Freqüência: tri-220V / 60Hz. Cabina com painéis de 2,10m, teto, iluminação e refrigeração, com pintura eletrostática na cor branca e com no mínimo as seguintes dimensões: - Largura: 90cm - Comprimento: 120cm – altura: 210cm. Botão de chamada/envio acionado por pressão constante. Entrada e saída unilateral. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico por pistão (camisa e embolo). O equipamento deve atender as normas da NBR 13994, MN 313 e NBR 9050, e ART.	m²	1	R$ 68.831,06	R$ 68.831,06

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 167
Assinatura

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022
PROTOCOLO Nº 43281/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 253/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022
PROTOCOLO Nº 43281/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 253/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 171
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 72
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 173
Assinatura

contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 79
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022

PROTOCOLO Nº 43281/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 253/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr.** ....., inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 43281/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória Hidráulica Vertical para acessibilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 125
Assinatura

tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias a contar da nota de empenho/ordem de serviço, podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante justificativa.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias a contar da nota de empenho/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante justificativa.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Júnior, Coordenador - Geral de Saúde matrícula n° 349.123, conforme portaria no 007/2022-SMS, e dos serviços técnicos ora contratados, inclusive as verificações e atendimento às especificações, a cargo de Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil CREA/PR - 98087/D, devidamente designado para este fim.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: **O pagamento** será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
1406	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	3303
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017
1212	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1017
1442	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1016

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

p) Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

q) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

h) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 191
Assinatura

enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 82
Assinatura

integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 193
Assinatura

insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 193
Assinatura

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 187
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022

PROTOCOLO Nº 43281/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 253/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

96120 - ESTADO DO PARANA

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

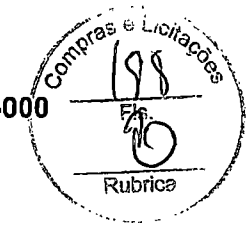

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00122/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas

Descrição Detalhada: Fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória para o desnível de 3,50 metros, com capacidade de no mínimo 250 kg para pessoas portadoras de necessidades especiais, seguindo as Normas Técnicas vigentes, inclusive portas dos andares, velocidade da plataforma: 6 m/min (10cm/s) ou 7,5m/min (12,5cm/s). Percurso de duas paradas, térreo e o primeiro pavimento. Portas dos andares no mesmo lado. Aberturas das portas dos andares apenas quando a cabine estiver nivelada. Baixo ruído. Alimentação/ Freqüência: tri-220V / 60Hz. Cabina com painéis de 2,10m, teto, iluminação e refrigeração, com pintura eletrostática na cor branca e com no mínimo as seguintes dimensões: - Largura: 90cm - Comprimento: 120cm – altura: 210cm. Botão de chamada/envio acionado por pressão constante. Entrada e saída unilateral. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico por pistão (camisa e embolo). O equipamento deve atender as normas da NBR 13994, MN 313 e NBR 9050, e ART.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 47.831,07

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

18/11/2022 10:20:09

Compras e Licitações
Fls 89
Rubrica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 21/11/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00122/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
43281/2022	Menor Preço

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Quantidade de Itens: 1

Objeto:

Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória Hidráulica Vertical para acessibilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Divulgação: 21/11/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 21/11/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 12/12/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 190
Ass

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20
Número do processo: 0043281/2022

Número do processo: 0043281/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 20 **Número do processo:** 0043281/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/11/2022 11:10:58
Parecer: Ao(À) Pregoeiro(a) para abertura da sessão em 12/12/2022 às 09h.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Novembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 191
Ass

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº233/2022 de 18 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 66/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de 2 (dois) Veículos Sedan, fabricação/modelo 2021/2022, O (zero) KM, capacidade 5 passageiros, MODELO 07 (SAM: 72), através do Convênio SEDU/ PARANACIDADE, e contrapartida Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Obras Públicas".
RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 66/2022, publicada no dia 01 (um) de setembro de 2022 na Edição nº 178/2022, pág. 03, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê –R$ 178.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).
Leia-se - R$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais).

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022
PROTOCOLO 43281/2022 - Processo Administrativo nº. 253/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória Hidráulica Vertical para acessibilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 12/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2022.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROTOCOLO 50940/2022 - Processo Administrativo nº. 254/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2022.

Ghislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 367/2022
Processo nº. 283/2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Celia Maria Borges Ghizi.**

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **Celia Maria Borges Ghizi**, matrícula nº 348341, ocupante do cargo de assistente administrativo.

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 283/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 70, de 21 de dezembro de 2.001, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Idade (Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R$ 1.822,73 (um mil e oitocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), com efeitos a partir de 16 de novembro de 2022.

O valor do provento será reajustado na mesma data o índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal,10.887).

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6498/2022

Avenida das Araucárias, 177 – salas 105 e 106 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.
CONTRATADO: JEAN LUCAS WISNIEVSKI COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES - ME
CNPJ Nº: 24.217.332/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR GLOBAL: R$ 119,00 (cento e dezenove reais)
DATA: 01/11/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.
CONTRATADO: COLORTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI
CNPJ Nº: 25.252.083/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR GLOBAL: R$ 157,67 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
DATA: 07/11/2022

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.11.18 17:39:33 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 192 Ass

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Graphik Paraná Facas Corte e Vinco LTDA, toma público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, situada à Rua Bom Jesus de Iguape nº 6536, Boqueirão - Curitiba/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Graphik Paraná Facas Corte e Vinco LTDA, toma público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Instalação, para Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios; situada à Rua Bom Jesus de Iguape nº 6536, Boqueirão - Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A VOTORANTIM CIMENTOS S/A, toma público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para atividade extração, beneficiamento e transporte de Dolomito, instalada no endereço estrada dos Romeiros, localidade de Queimadinha, Itaperuçu, PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) veículo utilitário, modelo pick-up (picape), tipo camionete, capacidade mínima de 02 (dois) lugares, novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento para o município de Pato Branco – PR, com fabricação/modelo 2022/2022 ou superior para atender a Emenda Impositiva nº 09/2020 e PL 186/2020. Veículo destinado a contemplar às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 102.214,85.
DATA DE ABERTURA: 06 de dezembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo email: licita2@patobranco.pr.gov.br. ***Pregoeira – Naudieri Provensi.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022
OBJETO: o referido CONTRATO tem por objeto a aquisição de alimentos perecíveis (carnes, aves e hortifrutigranjeiros) em atendimento às necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 03/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: E. LAZZAROTTO & CIA LTDA, CNPJ sob nº 09.045.156/0001-19.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, no dia 11 de maio de 2022.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 12 de novembro de 2022 com término em 12 de março de 2023. Este contrato poderá ser extinto a qualquer momento pela CONTRATADA, por se tratar de contratação emergencial, especialmente na hipótese de conclusão de procedimento licitatório para a contratação do objeto, quando se concretizará nova contratação antes do fim do prazo de vigência aqui estabelecido.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 16308/2022, no amparo legal no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 com Parecer Jurídico nº 432/2022.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2022.

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)
O JUÍZO DA * VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE IPIRANGA - PARANÁ, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: *"art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances."*), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte: **1º LEILÃO:** dia 10/11/2022 às 10:00 horas - somente pela avaliação. **2º LEILÃO:** dia 24/11/2022 às 10:00 horas - pela melhor oferta, salvo se preço vil. AUTOS: 0001556-47.2019.8.16.0095: PROMOVENTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA-PR(CPF/CNPJ: 76.175.974/0001-26) X PROMOVIDO: FROES E CIA LTDA ME (CPF/CNPJ: 08.839.886/0001-88); SERGIO HENRIQUE FROES (CPF/CNPJ: 865.375.049-53); VALOR TOTAL DA CAUSA: R$1.409,29 conforme dados do site PROJUDI – informações gerais de 31/10/2022; BENS: - Um Forno Turbo Elétrico Fast Oven, modelo PRP-004 G2, capacidade 4 esteiras, tensão 220V, potência 2080W, série 8185602, frequência 50-60Hz, fabricado pela empresa Progás Indústria Metalúrgica Ltda., estando atualmente em bom estado de conservação e funcionamento, o qual foi avaliado em R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)." conforme auto de penhora, avaliação e depósito de mov. 34.2. Atualizado monetariamente para R$1.828,47 (um mil oitocentos e vinte e oito reais e centavos) conforme determinação de mov. 80.1. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado na inicial. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. "AD CAUTELAM" Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Executado(s). FROES E CIA LTDA ME (CPF/CNPJ: 08.889.886/0001-88); SERGIO HENRIQUE FROES (CPF/CNPJ: 865.375.049-53); das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for encontrado (s) para intimação pessoal, e querendo, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Eu Plínio Barroso de Castro Filho - Leiloeiro Público Judicial por ordem do(a) MM. Juiz(a) que o fiz digitar e subscrevi. Demais informações, bem como Editais na íntegra, no site do Leiloeiro: www.pbcastro.com.br - Sr. PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668. A sede do Leiloeiro está situado no Auditório P.B. CASTRO LEILÕES, na Rua Jacarezinho, nº1257, conj. 104 – 1º Andar, Mercês - Curitiba Pr.; CEP: 80.810-130. Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, estão devidamente autorizados e designado(s) pelo(s) MM. Juiz(a) relativo(s) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s). Endereço do Juízo: Travessa Emmilia Cenovicz, 100 - Centro - Ipiranga PR - CEP: 84.450-000 - Fone: (42) 3242-1935 - E-mail: [illegible]@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)
O JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PARANÁ, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: *"art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances."*), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte: **1º LEILÃO:** dia 24/11/2022 às 10:00 horas – pelo maior lanço, desde que acima de 60% do valor da avaliação **2º LEILÃO:** dia 01/12/2022 às 10:00 horas - pela melhor oferta, salvo se preço vil, inferior a 40% da avaliação. AUTOS. 0018370-42.2019.8.16.0001. PROMOVENTE. CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAMPO COMPRIDO (CPF/CNPJ. 02.137.084/0001-35) representado (s) por ANDRE LEON GUIMARAES SANTOS (CPF/CNPJ.035.350.359-90) X PROMOVIDO. THIAGO MUNIZ LEAO CARLOS DE PAULA (CPF/CNPJ.054.293.039-09); VALOR TOTAL DA CAUSA: R$21.208,18 conforme dados do site PROJUDI – informações gerais de 11/11/2022; BENS: - Apartamento nº 12 no 1º pavimento do Bloco 17 do Conjunto Residencial Moradias Campo Comprido, situado na Rua Eduardo Sprada nº 4570, Campo Comprido, nesta Capital, com área construída de 40,16 m², área construída comum de 13,32 m², com as demais características constantes na Matrícula nº 34.618 da 8ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba; IF 29.066.019; apartamento com sala, cozinha, lavanderia, dois quartos, mais um quarto adaptado da sala e vaga descoberta para carro, idade 41 anos; que se avalia o IMÓVEL em R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS) conforme auto de avaliação e penhora de mov. 229.1; Ônus da Matrícula: R-12 Alienação fiduciária a CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL; Ônus de IPTU: R$219,84 até 16/11/2022; Ônus de Condomínio: R$21.208,18 (vinte e um mil duzentos e oito reais e centavos) Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado na inicial. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO: "AD CAUTELAM" Fica(m) desde logo intimado(s): THIAGO MUNIZ LEÃO CARLOS DE PAULA (CPF/CNPJ.054.293.039-09); das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for encontrado (s) para intimação pessoal, e querendo, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Eu Plínio Barroso de Castro Filho - Leiloeiro Público Judicial por ordem do(a) MM. Juiz(a) que o fiz digitar e subscrevi. Demais informações, bem como Editais na íntegra, no site do Leiloeiro: www.pbcastro.com.br - Sr. PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668. A sede do Leiloeiro está situado no Auditório *P.B. CASTRO LEILÕES*, na Rua Jacarezinho, nº1257, conj. 104 – 1º Andar, Mercês - Curitiba Pr.; CEP: 80.810-130. Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, estão devidamente autorizados e designado(s) pelo(a) MM. Juiz(s) relativo(s) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s). Endereço do Juízo: Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba PR

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A, CNPJ 33.016.338/0002-71 toma público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para Fabricação de fósforos de segurança (CNAE 20.92-4-03) situada à Rua Conselheiro Laurindo, nº 1425, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.230-180.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 195/2022 Processo n.º: 365/2022
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**
Emissão: **18 de novembro de 2022**
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **02 de dezembro de 2022**, às **09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022
PROTOCOLO 43261/2022 - Processo Administrativo nº. 253/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória Hidráulica Vertical para acessibilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 12/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2022.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

CITRI AGROINDUSTRIAL S.A C.N.P.J. 04.040.239/0001-46
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente Edital ficam convocados os Senhores Acionistas desta empresa para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 25 de novembro de 2022, às 10:00 horas (dez), na Rua Pernambuco, 487, Centro, Paranavaí, Paraná, com a seguinte Ordem do Dia: a) Tomada de Contas da Administração, exame, discussão e votação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras e do parecer dos Auditores Independentes, relativo ao exercício social findo em 31.12.2021; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício, e c) Fixação da remuneração dos membros do conselho de administração e diretoria para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Paranavaí, 11 de novembro de 2022. Elizette Belido Colins – Diretora; Paulo Edson Pralinha Alves – Diretor.

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)
O JUÍZO DA 1ª VARA DESCENTRALIZADA DE PINHEIRINHO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA - PARANÁ, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: *"art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances."*), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte: **LEILÃO: HASTA ÚNICA:** dia 24/11/2022 às 10:00 horas, acima de 50% do valor da avaliação. AUTOS. : 0001695-59.2014.8.16.0191: PROMOVENTE: AQUARELA CONDOMINIO E LAZER representado(s) por RENILDA DE PINHO OLIVEIRA PEDROSO (CPF: 18.517.921/0001-91) X PROMOVIDO: ANTONIO LUIZ DA SILVA (CPF: 022.526.769-14); CIDINEIA DA GUIA DA SILVA (CPF: 031.415.539-88); DESCRIÇÃO DO BEM: - DIREITOS CREDITÓRIOS de financiamento habitacional do contrato 855552893543-7 em nome de ANTONIO LUIS DA SILVA CPF: 02252676914 e CIDINEIA DA GUIA DA SILVA CPF: 031.415.539-85, assinado em 27/11/2013: total de parcelas: 360 meses com taxa de juros de 6,6600% a.a. inicial, e Sistema Tabela PRICE; parcelas remanescentes: 287 meses com 30 parcelas em atraso mais 257 parcelas a vencer. Valor pago pelo mutuário R$69.827,25 e valor da dívida para pagamento até 17/11/2022 é de R$137.685,69 de acordo com ofício da CEF de mov. 413.2. Assim, se tratando de um leilão de direitos creditórios sobre determinado bem (imóvel), gravado com alienação fiduciária, o que está se "comprando" é o contrato de financiamento, ocupando a posição do devedor, e assumindo as demais parcelas a vencer, ou seja, o arrematante pagará a importância de R$137.685,69 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e centavos) mais parcelas vincendas. ÔNUS DA MATRÍCULA: AV1: SERVIDÃO DE PASSAGEM em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO APRANÁ – SANEPAR; R-5: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; ÔNUS DE IPTU: R$4.671,79 até 16/11/2022; ÔNUS DE CONDOMÍNIO. R$12.297,05 até 16/11/2022. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado na inicial. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. "AD CAUTELAM" Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Promovido(s). ANTONIO LUIZ DA SILVA (CPF. 022.526.769-14); CIDINEIA DA GUIA DA SILVA (CPF: 031.415.539-88); na pessoa e seu(s) representante(s) legal(is), bem como corresponsável(is), cônjuge(s), herdeiro(s) e/ou sucessor, o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) concorrente(s); e o(s) Terceiro(s), se houver, por meio da publicação deste, das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, e querendo, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. O presente Edital será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei, bem como na modalidade eletrônica no site: https://www.pbcastro.com.br/. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Eu, PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO – Leiloeiro Público Judicial, que por ordem do(a) MM Juiz(a), o fiz digitar e subscrevi. Demais informações, bem como Editais na íntegra, no site do Leiloeiro: www.pbcastro.com.br - Sr. PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668. A sede do Leiloeiro está situado no Auditório *P.B. CASTRO LEILÕES*, na Rua Jacarezinho, nº1257, conj. 104 – 1º Andar, Mercês - Curitiba Pr.; CEP: 80.810-130. Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, estão devidamente autorizados e designado(a) pelo(s) MM. Juiz(a) relativo(s) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s). Endereço do Juízo: Avenida Winston Churchill, 2471 - Pinheirinho - Curitiba PR - CEP: 81.150-050 - Fone: (41) 4501-6000 OBSERVAÇÃO. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço é web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico(OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)
O JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PARANÁ, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: *"art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances."*), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte: **1º LEILÃO:** dia 24/11/2022 às 10:00 horas – pelo maior lanço, desde que acima de 60% do valor da avaliação **2º LEILÃO:** dia 01/12/2022 às 10:00 horas - pela melhor oferta, salvo se preço vil, inferior a 40% da avaliação. AUTOS: 0020575-44.2019.8.16.0001. PROMOVENTE. COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA. (CPF/CNPJ. 02.741.452/0001-82) X PROMOVIDO. THATIANY KLAK (CPF/CNPJ 066.857.589-10); VALOR TOTAL DA CAUSA: R$21.220,99 conforme dados do site PROJUDI – informações gerais de 11/11/2022; BENS: - Um veículo "Marca modelo VW/GOL 1.0, ano/modelo 2011/2011, placa ATZ1B42, Chassi 9BWAA05U8BT239039. Avaliado em R$27.500,00(vinte e sete mil quinhentos reais) conforme auto de avaliação e penhora de mov. 206.1; DEBITOS JUNTO AO DETRAN-PR: R$1.622,87 até 16/11/2022. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado na inicial. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO: "AD CAUTELAM" Fica(m) desde logo intimado(s): THATIANY KLAK (CPF/CNPJ 066.857.589-10); das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for encontrado (s) para intimação pessoal, e querendo, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Eu Plínio Barroso de Castro Filho - Leiloeiro Público Judicial por ordem do(a) MM. Juiz(a) que o fiz digitar e subscrevi. Demais informações, bem como Editais na íntegra, no site do Leiloeiro: www.pbcastro.com.br - Sr. PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668. A sede do Leiloeiro está situado no Auditório *P.B. CASTRO LEILÕES*, na Rua Jacarezinho, nº1257, conj. 104 – 1º Andar, Mercês - Curitiba Pr.; CEP: 80.810-130. Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, estão devidamente autorizados e designado(s) pelo(a) MM. Juiz(s) relativo(s) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s). Endereço do Juízo: Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 65/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.323.193/0001-96, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 13, 14 e 15 com valor total de R$ 46.752,85 (quarenta e sei mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); DIENE CATIELE GARCIA BRITO 05891837960, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.049.814/0001-13, vencedora do item 02 com valor total de R$ RS 2.988,60 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) e M . J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.947/0001-03vencedora dos itens 06, 07, 08 e 10 com valor total de R$ 35.054,00 (trinta e cinco mil e cinqüenta e quatro reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 773/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROTOCOLO 50940/2022 - Processo Administrativo nº. 254/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 16/2022 - ERRATA
Objeto: Reforma e ampliação do CMEI Vinicius de Moraes.
ONDE SE LÊ: Data: **01/12/2022** e **Horário: 08h30m**
LEIA-SE: Data: **02/12/2022** e **Horário: 08h30m**
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR, ou através do endereço eletrônico: **http://www.telemacoborba.pr.gov.br/licitacao/consulta_edital.php.**
Telêmaco Borba,18 de novembro de 2019.
Celso Roberto Babo Alves Junior
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)
O JUÍZO DA 1ª VARA DESCENTRALIZADA DE PINHEIRINHO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA - PARANÁ, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: *"art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances."*), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte: **LEILÃO: HASTA ÚNICA:** dia 24/11/2022 às 10:00 horas, acima de 50% do valor da avaliação. AUTOS. 0003995-32.2018.8.16.0191. PROMOVENTE: LUIZ CARLOS BORBARI MARREGA (CPF/CNPJ: 484.383.379-87) X PROMOVIDO. LUANA KAROLINE DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 101.229.259-18) VALOR TOTAL DA CAUSA: R$35.295,36 conforme dados do site PROJUDI – informações gerais de 24/10/2022 BENS: - IMÓVEL registrado sob a matrícula nº 131.861 do 6º Registro de Imóveis de Curitiba/PR, com aproximadamente 49,55m² de área total construída, e AVALIEI o referido imóvel - POR ESTIMATIVA - considerando outros imóveis semelhantes à venda na mesma região - em R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora, avaliação e depósito de mov. 213.2. - Ônus de IPTU: até a data de 26/10/2022 constam débitos de IPTU em abertos na importância de R$982,86(novecentos e oitenta e dois reais e centavos) - Débitos de Condomínio: até a data de 24/10/2022 constam débitos condominiais em abertos na importância de R$57.835,11(cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e centavos) Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado na inicial. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO: "AD CAUTELAM" Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Promovido(s): *LUANA KAROLINE DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 101.229.259-18):* na pessoa e seu(s) representante(s) legal(is), bem como corresponsável(is), cônjuge(s), herdeiro(s) e/ou sucessor, o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) concorrente(s); e o(s) Terceiro(s), se houver, por meio da publicação deste, das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, e querendo, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. O presente Edital será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei, bem como na modalidade eletrônica no site: https://www.pbcastro.com.br/. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Eu, PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO – Leiloeiro Público Judicial, que por ordem do(a) MM Juiz(a), o fiz digitar e subscrevi. Demais informações, bem como Editais na íntegra, no site do Leiloeiro: www.pbcastro.com.br - Sr. PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668. A sede do Leiloeiro está situado no Auditório *P.B. CASTRO LEILÕES*, na Rua Jacarezinho, nº1257, conj. 104 – 1º Andar, Mercês - Curitiba Pr.; CEP: 80.810-130. Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, estão devidamente autorizados e designado(s) pelo(s) MM. Juiz(s) relativo(s) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s). Endereço do Juízo: Avenida Winston Churchill, 2471 - Pinheirinho - Curitiba PR - CEP: 81.150-050 - Fone: (41) 4501-6000 OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço é web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico(OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)
O JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PARANÁ, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: *"art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances."*), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte: **1º LEILÃO:** dia 10/11/2022 às 10:00 horas - somente pela avaliação. **2º LEILÃO:** dia 24/11/2022 às 10:00 horas – acima de 70% do valor da avaliação. AUTOS. 0014550-24.2020.8.16.0019. PROMOVENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO SABIA (CPF/CNPJ:34.545.748/0001-98) representado(s) por DIEGO AUGUSTO TROCHMANN PRUDLIK (CPF/CNPJ. 061.315.319-78) X PROMOVIDO. TATIANE DE JESUS SERDOSKI DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ: 096.678.009-46); VALOR TOTAL DA CAUSA: R$1.530,43 conforme dados do site PROJUDI – informações gerais de 31/10/2022; BENS: - Parte ideal referente aos direitos adquiridos sobre a casa residencial de alvenaria, número 187, setor 6, do Condomínio Residencial Porto Sabiá, com entrada pela Rua Sabiá, 600, situado anexo à Vila Borato, bairro Periquitos, casa com a área real construída de 47,52m², área real construída comum de 0,622655m², área real total ou correspondente de 48,142655m², quota de terreno de 205,74355m², sendo 47,52m² exclusivo da unidade, 74,98m² de uso exclusivo destinado a jardim e quintal, 83,24355m² de uso comum, destinada a circulação, lazer, passagens e estacionamento e fração ideal do solo de 0,0026, sem laje, telhas cerâmicas, janelas de alumínio, piso cerâmico, portas de madeira e ferro, contendo sala e cozinha conjugadas, 2 quartos e banheiro, em bom estado de conservação, matrícula 27.736 do 3º S.R.I., que avalio os direitos adquiridos em R$24.440,56(vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e centavos acima). conforme auto de penhora, avaliação e depósito de mov. 234.1. Informação do contrato: o referido contrato encontra-se em execução com 17 parcelas em atraso (R$8.650,38 em atraso + R$ 1.181,33 de mora e multa, totalizando R$ 10.029,13). Foram pagas 10 prestações e restam 333 de um total de 360 meses. Ressaltamos que o saldo devedor é de R$ 105.559,44. Segue a planilha de evolução dos débitos com os valores mensais. Conforme informação de mov. 218.1 emitido pela CEF. Ônus da Matrícula: AV1: Alienação Fiduciária em favor da CEF - Caixa Econômica Federal. IPTU: conforme DAN emitido pela prefeitura de Ponta Grossa, consta débito aberto de R$58,02. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado na inicial. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO: "AD CAUTELAM" Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Promovido(s). TATIANE DE JESUS SERDOSKI DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ: 096.678.009-46); na pessoa e seu(s) representante(s) legal(is), bem como corresponsável(is), cônjuge(s), herdeiro(s) e/ou sucessor, o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) concorrente(s), e o(s) Terceiro(s), se houver, por meio da publicação deste, das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, e querendo, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a correr após a hasta pública, independente de intimação. O presente Edital será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei, bem como na modalidade eletrônica no site: https://www.pbcastro.com.br/. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Eu, PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO – Leiloeiro Público Judicial, que por ordem do(a) MM Juiz(a), o fiz digitar e subscrevi. Demais informações, bem como Editais e demais documentos na íntegra, no site do Leiloeiro: www.pbcastro.com.br - Sr. PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668. A sede do Leiloeiro está situado no Auditório *P.B CASTRO LEILÕES*, na Rua Jacarezinho, nº1257, conj. 104 – 1º Andar, Mercês - Curitiba Pr.; CEP: 80.810-130. Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, estão devidamente autorizados e designado(s) pelo(a) MM. Juiz(a) relativo(s) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s). Endereço do Juízo: Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - 2ª Vara Cível - Oficinas - Ponta Grossa PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3222-2301 - E-mail: pg-2vj-e@tjpr.jus.br OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço e web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico(OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 193
Ass

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022- PROCESSO Nº 101/2022

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 09:00 do dia 05 de dezembro de 2022, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à seleção de proposta mais vantajosa para Aquisição de veículos 0km conforme resolução SESA nº 987/2020, SESA nº 455/2022 e SESA nº 870/2020, destinados para Secretaria Municipal de Saúde, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo I do edital.

O Edital Nº 32/2022 com detalhes do PREGÃO ELETRÔNICO tipo Menor Preço Por Item, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 18 de novembro de 2022

Matheus Baldo da Silva
Pregoeiro

125610/2022

Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0034/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE E MEIO AMBIENTE; PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; E PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI e ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA.. **VALOR MÁXIMO:** R$ 1.316.269,861 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E UM MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 02/12/2022 às 09h:00m. **ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** dia 02/12/2022 a partir das 09h:00m. **LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal. **VALIDADE DA ATA:** 12 MESES. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olivio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 18 de novembro de 2022. Luiz Otero Moreira Fitz - **Pregoeiro Oficial**

125400/2022

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n

A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, PÚBLICO que fará a realização de licitação no **09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura 551, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, documentação e propostas relativas a licitação nº 004/2022/PMEAI, tipo "Maior Oferta", objet OBJETO: Concessão de uso de 01 (um) Barrac m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), no Parque Industrial, destinado à implantação Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado d Valor mínimo conforme Edital.
Não será cobrada nenhuma taxa para fornecimento do Edital.

Outras informações complementares e cópias do Edital, poderão ser obtidas pelos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a Avenida Brasília, 551, ou pelo Fone/Fax (46) 3553-1484, junto ao setor de licitações e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br.
Espigão Alto do Iguaçu, 18 de novembro de 2022.
Marcio Bonella
Presidente da Comissão de Licitações

125207/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 65/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.323.193/0001-96, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 13, 14 e 15 com valor total de R$ 46.752,85 (quarenta e sei mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); DIENE CATIELE GARCIA BRITO 05891837960, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.049.814/0001-13, vencedora do item 02 com valor total de R$ R$ 2.988,60 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) e M . J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.947/0001-03vencedora dos itens 06, 07, 08 e 10 com valor total de R$ 35.054,00 (trinta e cinco mil e cinqüenta e quatro reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 773/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

125136/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022
PROTOCOLO 43281/2022 - Processo Administrativo nº. 253/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória Hidráulica Vertical para acessibilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 12/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2022.
Luis Guillherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

125242/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROTOCOLO 50940/2022 - Processo Administrativo nº. 254/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

125243/2022

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 66/2022, o qual tem como objeto a Sedan, fabricação/modelo 2021/2022, O (zero) MODELO 07 (SAM: 72), através do Convênio ntrapartida Municipal, conforme solicitação da

do Pregão Eletrônico nº 66/2022, publicada no 22 na Edição nº 11247/2022, pág.38, do Diário

to e sessenta e oito mil e novecentos reais).
sessenta e oito mil e novecentos reais).
ande, 18 de novembro de 2022.
ntonio Marcondes Silva
refeito Municipal

125517/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 799883922
Documento emitido em 21/11/2022 08:49:31.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11296 | 21/11/2022 | PÁG. 39
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 194 Ass

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 66/2022, publicada no dia 05 (cinco) de setembro de 2022 na Edição n° 169/2022, pág. 298, do Diário Oficial da União.

Onde se lê - R$ 178.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).

Leia-se - R$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais).

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de novembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

PROTOCOLO 43281/22 - Processo Administrativo nº. 253/22
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória Hidráulica Vertical para acessibilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 12/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de novembro de 2022.
LUIS GUILLHERME RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 08 de dezembro de 2022, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço global" e execução por regime de "empreitada por preço global", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento. OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da execução da ampliação de 210,32m2, incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubistheck, existente sobre o lote nº 25(remanescente-A), da gleba nº 11-FB, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão - PR, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias. Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 14h00min do dia 08 de dezembro de 2022, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço global" e execução por regime de "empreitada por preço global", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento. OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação de 57,00m2 da Escola Municipal Pedro Algeri, localizada na Alameda Graiha Azul, nº 50, Bairro Miniguaçu, sobre a Quadra 559, lotes Parque Flamingo Remanescente, 47A e 48A, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão - PR, 16 de novembro de 2022.
CLEBER FONTANA
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2022

RECURSOS: RECEITA DO CONVÊNIO Nº 924081/2021 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA E RECURSOS PRÓPRIOS.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2023, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de profissionais para preenchimento de 01 (uma) vaga de coordenador pedagógico, (11) onze vagas de professor de educação física e 04 (quatro) vagas de auxiliar administrativo, para atuação na implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte para Todos, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 12(doze) meses e prazo de vigência 15(quinze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão - PR, 16 de novembro de 2022.
CLEBER FONTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2022

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - GLOBAL
Objeto: Aquisição de veículos do tipo passeio, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaíra/PR, em conformidade com as Resoluções SESA nº 769/2019, 933/2021, 254/2022 e 455/2022, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, mais recursos próprios.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 02/12/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 02/12/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 02/12/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/ link acesso público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra-PR, 18 de novembro de 2022.
MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

Processo nº 190/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO À EMENDA - Prog. Nº 411130820190001 DESTINADOS À APAE DE ITAÚNA DO SUL-PR, conforme discriminado no Anexo - I DO EDITAL, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 30 DE NOVEMBRO DE 2022 Às 09h00min. LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informamos que a INTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma do pregão.

Itaúna do Sul-PR, 17 de novembro de 2022.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

Processo nº 178/2022
Aquisição de uma RETROESCAVADEIRA para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais do Município de Itaúna do Sul-PR, conforme discriminado no anexo - I do edital de pregão na forma ELETRÔNICA - MENOR PREÇO POR ITEM Nº 072/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 30 de novembro de 2022 às 14h00min. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informamos que a INTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 17 de novembro de 2022.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Paraná, CNPJ 95.640.553/0001-15, sediado na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, Ivaté-PR, torna público que realizará, no dia 05 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, pregão para o seguinte objeto: Aquisição de 01 (Um) veículo utilitário tipo Pick-Up que será destinado à Escola Amor e Paz (APAE) do município de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br. Ou no endereço supra mencionado.

Ivaté - PR, 17 de novembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para manutenção de roçadeiras e motoserras, para atender as necessidades das Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Logística. Recebimento das Propostas: Das 09h30min do dia 21 de novembro de 2022 às 09h30min do dia 02 de dezembro de 2022. Abertura e Julgamento Das Propostas: Das 09h31min às 09h59min do dia 02 de dezembro de 2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 02 de dezembro de 2022.

Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9458 - no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva - PR, 18 de novembro de 2022.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0340/2022

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0340/2022, objeto: Aquisição imediata de garrafa squeeze personalizada e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0342/2022, objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina e demandas judiciais. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4119 e o 3372-4399 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina - PR, 18 de novembro de 2022.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 - SRP

Exclusivo para ME e EPP
Processo Administrativo nº 184/2022-LIC
Tipo: Menor preço global do lote/grupo.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 108/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde. As empresas habilitadas são:

A empresa INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.415.600/0001-62, vencedora no lote/grupo 01, perfazendo o valor total de R$ 46.057,75 (quarenta e seis mil e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

A empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.352.354/0001-02, vencedora nos lotes/grupos 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, perfazendo o valor total de R$ 100.035,24 (cem mil e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 195
Ass

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	122
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	253/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória Hidráulica Vertical para acessibilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	15012051339039000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	47.831,07
Data de Lançamento do Edital	21/11/2022
Data da Abertura das Propostas	12/12/2022
Data Registro	21/11/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)